SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 07 de Junho de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XII | Nº 2715

Expediente:
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022

Diretoria Executiva
Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho
Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre
Secretário- Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara
1° Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé
Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo
1° Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró
Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza
Conselho Fiscal
Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Morais Neto – Bela Cruz
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca
Conselho Deliberativo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaine Santana Sampaio Landim – Brejo Santo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaretama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
AVISO DE RECURSO TOMADA DE PREÇOS 2021.05.06.1

Comunicação de Recurso - A CPL da Prefeitura Municipal de Abaiara/CE, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a empresa **M MINERVINO NETO** ingressou com Recurso Administrativo junto ao julgamento da FASE DE HABILITAÇÃO, referente ao Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços 2021.05.06.1. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Expedito Oliveira das Neves, nº 70 - Centro, ou pelo telefone (88) 3558-1254, no horário de 08:00 às 12:00 hs.

Abaiara/CE, 04 de Junho de 2021.

RAUL DANTAS GOMES DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:62DA9FCB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 045, DE 03 DE JUNHO DE 2021. INSTITUI "COMISSÃO DE PLANEJAMENTO" PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO EM ACOPIARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 045, de 03 de junho de 2021.

Institui "Comissão de Planejamento" para a realização de concurso público em Acopiara, e dá outras providências.

O PREFEITO DE ACOPIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto no art.37, II da Constituição Federal, que determina concurso e prova de títulos como regra geral de ingresso no serviço público;
CONSIDERANDO a necessidade do preenchimento de vacância existente na estrutura organizacional do quadro de servidores efetivos do Município de Acopiara;
CONSIDERANDO a necessidade de um planejamento estratégico a nortear as ações desenvolvidas pelo Poder Público;
DECRETA:
Art.1º - Fica instituída a Comissão de Planejamento para a realização de concurso público para provimento de cargos efetivos junto à estrutura organizacional do Município de Acopiara.
Art.2º - A comissão de que trata o artigo anterior terá vigência de 45 (quarenta e cinco) dias e contará com a seguinte composição:
I – PRESIDENTE: Jonathas Pinho Cavalcante, Procurador Geral do Município;
II – VICE-PRESIDENTE: Robson Alves de Almeida Diniz, Secretário da Educação;
III – MEMBRO: Fábia Colares de Almeida Barbosa, Secretária da Saúde;
IV - MEMBRO: Felipe Leal Cavalcante, Secretário de Administração e Finanças.
Art.3º - Serão objetivos da comissão, dentro do prazo estipulado no artigo anterior:
I – a elaboração de relatório conclusivo que aponte, nas atividades fins da Administração, a quantidade de cargos em vacância e a demanda por provimentos junto às Secretarias da Educação, Saúde e Trabalho e Desenvolvimento Social;
II – o planejamento, sob critérios, para a escolha de instituição idônea e de relevante expertise para a realização do concurso público e provas de títulos;
III – a apresentação de cronograma que aponte data provável, ainda em 2021, para a publicação do edital e realização do concurso planejado deste Decreto.

Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal, em 03 de junho de 2021.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO ALMEIDA NETO
Prefeito de Acopiara

Publicado por:
Jonathas Pinho Cavalcante
Código Identificador:2EAB39EB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DISPÕE SOBRE O FERIADO DE CORPUS CHRISTI.

DECRETO Nº 20/2021 DE 02 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre o feriado de Corpus Christi.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AIUABA, Ramilson Araújo Moraes, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Aiuaba,

CONSIDERANDO que, em 03 de junho, comemora-se o feriado de Corpus Christi;

DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado de ponto Facultativo, nas repartições Públicas Municipais, todo o expediente do dia 04 de junho, exceto para a Secretaria de Saúde, Hospital e Ubs, que diante da pandemia deverá elaborar escala interna.

Art. 2º. Os setores ou serviços considerados essenciais ao atendimento da população deverão estabelecer regime de plantão ou escala de revezamento, para seu funcionamento ininterrupto, mediante ato específico do respectivo titular, tais como abastecimento de Água, coleta de lixo e os serviços de emergência hospitalar

Art. 3º. Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PAÇO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE AIUABA-ESTADO DO CEARÁ Em, 02 de junho de 2021

RAMILSON ARAUJO MORAES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Antonio Liude Elias da Silva
Código Identificador:98FDBA11

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

Câmara Municipal de Altaneira – CE - Aviso de Licitação – Tomada de Preços nº 2021.05.28/1 Realizará a licitação para contratação de serviços especializados a serem prestados na consultoria e assessoria técnica na área de controle interno junto ao setor de patrimônio, combustível e almoxarifado junto a Câmara Municipal de Altaneira/CE. Abertura: 16 de junho de 2021 às 08:00h. Edital disponível a Rua Joaquim Soares da Silva, 406 – Centro, Altaneira/CE, no horário de 08:00 às 12:00h. Esclarecimentos: Fone (88) 3548-1168. Em 28 de Maio de 2021

WESLLEY ALEXANDRE DE LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Josyanne Gomes Alencar
Código Identificador:667D97B2

CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

Câmara Municipal de Altaneira – CE - Aviso de Licitação – Tomada de Preços nº 2021.05.28/2 Realizará a licitação para contratação de serviços de assessoria e consultoria em recursos humanos, compreendendo cadastro funcional, geração da RAIS, GFIP, DIRF, SIM (Folha) e elaboração da folha de pagamento junto a Câmara Municipal de Altaneira/CE. Abertura: 16 de junho de 2021 às 11:00h. Edital disponível a Rua Joaquim Soares da Silva, 406 – Centro, Altaneira/CE, no horário de 08:00 às 12:00h. Esclarecimentos: Fone (88) 3548-1168.

Em 28 de Maio de 2021

WESLLEY ALEXANDRE DE LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Josyanne Gomes Alencar
Código Identificador:5D5005B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 331/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE AS ATRIBUIÇÕES DOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTANEIRA, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Francisco Dariomar Rodrigues Soares, Prefeito Municipal de Altaneira, no exercício de suas atribuições, em especial a que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no inciso XXI do art. 37 da Constituição da República, que versa sobre as condições de processamento dos procedimentos licitatórios na administração pública;

Considerando, ainda o prescrito no art. 58, III, e art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 que dispõe sobre à fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos administrativos.

DECRETA:

Art. 1º - Esta portaria dispõe sobre as atribuições responsáveis pela gestão e fiscalização de contrato, no âmbito da Administração do Município de Altaneira, celebrados entre a Administração Pública e particulares.
§ 1º - Para os fins desta Portaria, considera-se:
I - Gestor de Contrato: o agente público responsável pelo gerenciamento geral dos contratos firmados entre a Administração Pública municipal e particulares, nos termos do art. 3º desta portaria;
II - Fiscal de Contrato: o agente público responsável pelo acompanhamento e fiscalização operacional da execução dos contratos firmados entre a Administração Pública municipal e particulares, nos termos do art. 4º desta portaria;
III - Demandante: a Secretaria Municipal ou órgão equivalente ou a Unidade Gestora solicitante da contratação e responsável pela elaboração do Termo de Referência e pela assinatura do contrato;
IV - Licitante: a Secretaria Municipal ou órgão equivalente ou a Unidade Gestora que realiza a licitação;
V - Contrato: toda e qualquer forma de acordo entre a Administração Pública municipal e particulares, incluindo aditivos e demais ajustes.

§ 2º - O Gestor de Contrato a que se refere este Decreto não se confunde com o Gestor de Convênio.

Art. 2º - O Gestor de Contrato será o gestor titular da Secretaria ou órgão equivalente ou da Unidade Gestora integrante da Administração Pública municipal demandante da licitação para contratação de bens, serviços, materiais, gêneros ou insumos.

Art. 3º - Compete ao Gestor de Contrato, observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93:
I - autorizar a celebração de termo aditivo para a alteração do contrato;
II - autorizar a eventual celebração de termo aditivo para prorrogação do prazo do contrato, após exame qualitativo do produto ou serviço prestado pelo contratado;
III - aplicar penalidades, subsidiado pelas informações fornecidas pelo Fiscal do Contrato e/ou terceiro contratado nos termos do parágrafo único do art. 5º desta portaria, ou fornecer subsídios ao agente público responsável por sua aplicação;
IV - decidir sobre a rescisão dos contratos;
V - analisar e responsabilizar-se por eventual necessidade de convalidação dos termos contratuais.
§ 1º - O Gestor de Contrato deverá diligenciar no sentido de solicitar nova licitação ou propor a prorrogação do contrato vigente, de modo a evitar a interrupção de serviços públicos essenciais.
§ 2º - A Procuradoria-Geral do Município ou o setor equivalente nas entidades descentralizadas da Administração Pública municipal deverão manifestar-se previamente sobre todos os atos previstos neste artigo.

Art. 4º - Compete ao Fiscal de Contrato:
I - acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;
II - registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;
III - determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
IV – acompanhar ou receber o objeto do contrato mediante termo assinado pelas partes;
V - rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o termo de referência;
VI - exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;
VII - exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;
VIII - atestar as notas fiscais e faturas;
IX - comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
X - aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;
XI - emitir atestado de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido.

Art. 5º - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e a legislação em vigor, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Parágrafo único - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Administração, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto.

Art. 6º - O Gestor e o Fiscal de Contrato poderão ser responsabilizados nas esferas civil, penal e administrativa pelos atos decorrentes de sua atuação.

Art. 7º - Os órgãos ou entidades demandantes ou licitantes deverão propiciar plenas condições de atuação ao Fiscal de Contrato.

Art. 8º - Os órgãos ou entidades descentralizadas da Administração Pública Municipal deverão propiciar plenas condições de atuação ao Gestor e ao Fiscal do Contrato.

Art. 9º - Os agentes públicos responsáveis pelas atribuições de que trata esta portaria deverão informar à Controladoria e à Procuradoria Geral do Município sobre as irregularidades verificadas na execução dos contratos celebrados, se for o caso.

Art. 10 – Os casos omissos serão objeto de solicitação de parecer à Procuradoria Geral do Município.

Art. 11 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 04 de maio de 2021.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Marilene Sousa
Código Identificador:3467973E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.332/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **MANOEL NECO NASCIMENTO,** portador de C.I.RG nº.64.416.561-3, expedida por SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº.073087653/50, para o exercício do Cargo em Comissão de **ASSISTENTE TÉCNICO** da **Secretaria de Administração e Finanças,** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 24., inciso II da Lei nº. 575/2013.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 01 de junho de 2021.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Marilene Sousa
Código Identificador:2C32BB11

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE TERCEIRO COLOCADO
PREGÃO PRESENCIAL 2021.04.14.012 – SRP

O MUNICÍPIO DE ARATUBA, através da Pregoeira, torna público que em face da desistência da segunda colocada para o **LOTE I** no **PREGÃO PRESENCIAL 2021.04.14.012 – SRP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL HIDRÁULICO, ELÉTRICO DESTINADO A PERFURAÇÃO DE POÇOS E FUNCIONAMENTO DAS ADUTORAS NO MUNICÍPIO DE ARATUBA, CONVOCA** nos termos do art. 4º, §5º do Decreto Federal 8.538/2015 c/c art. 4º, XVI e XXIII, da Lei 10.520/02, a empresa: **RN IRRIGAÇÃO COMERCIAL DE BOMBAS EIRELI - CNPJ Nº: 13.004.656/0001-24** classificada em 3° lugar para nova sessão pública visando à negociação de preços, a qual ocorrerá no dia

08/06/2021 às 09:00 horas, na sede da Prefeitura. Ao final desta nova sessão abrir-se-á novamente nos termo do art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/2002 a possibilidade de qualquer licitante, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, relativa às decisões nela tomadas, a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão de Pregão, na Rua Júlio Pereira, 304 - CEP 62.762-000 - Aratuba - CE; ou pelo e-mail: aratubalicitacao@gmail.com, em dias úteis e em horário de expediente.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:8627F88A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 192/2021

PORTARIA Nº 192/2021

Exonera, o servidor que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Sra. VALCILENE DE OLIVEIRA FREITAS, Zeladora, Matrícula nº 164867-5 em conformidade com a Lei Municipal nº 255/2006 de 26/04/2006.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **02/06/2021** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 04 (quatro) dias do mês de junho de 2021.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:471C8AF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195/2021

PORTARIA Nº 195/2021 Aratuba, 01 de junho de 2021.

Concede Licença Prêmio para o servidor que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 107 da Lei 353/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer o direito adquirido nos termos da Lei Municipal Revogada nº 265/2006 de 11/09/2006 e conceder a partir de **01/06/2021** a Servidora **ELINEUMA MARTINS DA SILVA**, Matrícula nº 160331-0, Licença Prêmio de 06 (seis) meses correspondente a 05 (cinco) anos de serviços compreendidos de **1998 a 2003 e 2004 a 2008** sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, ao 01 (primeiro) dia do mês de junho de 2021.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:4D9B1EC3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 53/2021

DECRETO Nº 53/2021, de 01 de Junho de 2021.

PRORROGA O ISOLAMENTO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE ARATUBA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA**, no exercício de suas atribuições legal e constitucionalmente estabelecidas, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 49 de 23 de Maio de 2021, bem como o decreto Estadual nº 34.089, de 29 de Maio de 2021;

CONSIDERANDO o decreto legislativo nº 560/2021 de 25 de fevereiro do corrente ano, que estabelece até 30/06/2021 a ocorrência do Estado de Calamidade Pública no Município de Aratuba em decorrência da COVID-19;

CONSIDERANDO a seriedade e o comprometimento com que o Município vem pautando sua postura no enfrentamento da pandemia, sempre primando pela adoção de medidas baseadas nas recomendações, relatórios e dados técnicos das equipes de saúde;

CONSIDERANDO o resultado dos dados constantes na plataforma do Governo do Estado INTEGRASUS, que conta o Município de Aratuba com índice de contaminação Nível 4 – ALTÍSSIMO e em alta crescente;

CONSIDERANDO que o cenário da Covid-19 ainda preocupa e inspira cuidados segundo os especialistas da saúde, a exigir toda a prudência no processo de liberação das atividades econômicas e comportamentais;

CONSIDERANDO que, durante o isolamento social, a Secretaria da Saúde do Município se manterá em alerta e atenta no acompanhamento dos dados da Covid-19 em todo o Município, buscando sempre orientar e conferir a segurança técnica necessária às decisões a serem adotadas no enfrentamento à pandemia,

DECRETA:

Art. 1º - Do dia 01 a 13 de junho de 2021, o isolamento social no Município de Aratuba, Estado do Ceará reger-se-á segundo os termos do Decreto Estadual n.º 34.083, de 22 de maio de 2021, bem como Decreto Municipal nº 48 de 17 de Maio de 2021, como medida de enfrentamento da Covid-19, observadas as especificidades previstas neste Decreto;

Art. 2º - O *"toque de recolher"* será observado no Município de Aratuba, Estado do Ceará, será das 21h às 5h, de segunda a sexta-feira, e mantendo o mesmo horário no sábado e domingo.
Art. 3º O funcionamento das atividades econômicas, durante o isolamento social, observará o seguinte:

I – de segunda a sexta-feira:

a) O Comércio de Rua assim considerado, funcionarão de 8h às 17h, com limitação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de atendimento simultâneo de clientes, ressalvado o disposto nos § 2º, deste artigo;

b) os restaurantes, lanchonetes, bares, quiosques e pizzarias, funcionarão de 08h às 20:30h, observada a 50% (cinquenta por cento) da capacidade de atendimento simultâneo de clientes;

c)a cadeia da construção civil iniciará a partir das 7h as 18h.

d) As academias poderão funcionar exclusivamente para a prática de atividades individuais de segunda a sexta-feira, de 6h às 20:30h, e no sábado e domingo, até as 19h, desde que:

O funcionamento se dê por horário marcado;
Respeitado o limite de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de atendimento presencial simultâneo de clientes
Observados todos os protocolos de biossegurança.

II – no sábado e domingo:

o comércio de rua e serviços, envolvendo estabelecimentos situados fora do centro comercial, inclusive escritórios em geral, funcionarão de 8h às 19h, com limitação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de atendimento simultâneo de clientes;

As restaurantes a atividades de alimentação fora do lar, poderão funcionar nos mesmos horários da semana (08h às 19:00h) contudo, apenas para alimentação;

Permanece vedado o funcionamento de feiras livres de qualquer natureza, parques aquáticos, cachoeiras, rios, açudes, públicos ou privados.

III - No período deste decreto, não se sujeitam a restrição de horário de funcionamento, exclusivamente:

a) serviços públicos essenciais;
b) farmácias;
c) supermercados/congêneres;
d) indústria;
e) postos de combustíveis;
f) laboratórios de análises clínicas;
g) oficinas em geral e borracharias;
h) funerárias.

§ 1º - Os serviços essenciais poderão funcionar de 6h as 20:30h, limitando a quantidade de clientes no interior do estabelecimento a fim de evitar aglomerações.

§ 2º - Os Supermercados/congêneres, estabelecimentos bancários, lotérica, correspondentes bancários, deverão disponibilizar funcionários para a desinfecção de carrinhos, bem como para limitar a quantidade de clientes no interior do estabelecimento a fim de evitar aglomerações.

§ 3º - O funcionamento dos escritórios de advocacia observará o disposto neste artigo.

§ 4º - Fica autorizado o retorno do funcionamento da Biblioteca Pública Municipal, limitado ao percentual de 50% de sua capacidade, funcionando em horário comercial.

Art. 4º - As instituições religiosas no Município de Aratuba, diante da essencialidade das mesmas reconhecida por meio da lei municipal nº 611/2021 de 24 de fevereiro de 2021, poderão realizar celebrações presenciais, desde que observados o limite de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de cada templo**,** e as regras estabelecidas em protocolos sanitários, mantida, em todo caso, a recomendação para que as celebrações permaneçam sendo realizadas exclusivamente da forma virtual.

Parágrafo Único – Durante a realização das atividades religiosas deverá ser observada o horário limite de 21:00h, sendo permitido exclusivamente o trajeto da residência para as igrejas após o horário estabelecido no toque de recolher.

Art. 5º - Continua permitido o uso de espaços abertos exclusivamente para a prática de atividade física e esportiva individual, permanecendo vedada a prática esportiva coletiva, assim enquadrada aquela envolvendo a reunião de mais de 03 (três) pessoas.

Parágrafo Único - À exceção da situação do "caput", deste artigo, os espaços públicos, como praças, calçadões, areninhas, quadras, e outros, permanecerão com o uso proibido durante a vigência deste Decreto.

Art. 6º - Em relação as aulas na rede pública de ensino no Município de Aratuba, permanecerão de forma remota, da mesma forma estabelecida nos decretos anteriores.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Saúde, de forma concorrente com os demais órgãos estaduais e municipais competentes, DEMUT, Vigilância Sanitária, se encarregará da fiscalização do cumprimento do disposto neste Decreto, competindo-lhe também o monitoramento dos dados epidemiológicos, para fins de avaliação e permanente acompanhamento das medidas estabelecidas para abertura responsável das atividades econômicas e comportamentais.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, ao 01 (primeiro) dia do mês de Junho de 2021.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:4438C4B5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

Torna público que requereu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE, a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC, Referente a - Realização de obra de "PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA RUA FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA, RUA MODESTO FERNANDES, RUA LENI ALVES. Localizadas no Planalto na sede do Município de Arneiroz – Ceará (zona urbana), foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da SEMACE.

Publicado por:
Anderson Brunnis Alves de Araújo Lucena
Código Identificador:F916F29F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

Torna público que requereu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE, a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC, Referente a - Realização de obra de "CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA". Na localidade de Planalto na Sede do Município de Arneiroz – Ceará (zona urbana), Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da SEMACE.

Publicado por:
Anderson Brunnis Alves de Araújo Lucena
Código Identificador:633F5F67

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

Torna público que requereu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE, a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC, Referente a - Realização de obra de "PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA RUA PRINCIPAL, RUA SDO 01,02 E 03". Localizadas no Distrito de Campo Preto no Município de Arneiroz – Ceará (zona rural), Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da SEMACE.

Publicado por:
Anderson Brunnis Alves de Araújo Lucena
Código Identificador:3AFBABC8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO Nº 2021.04.15.2.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.04.15.2. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa NILSON BENTO DA SILVA. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades dos programas de distribuição de Merenda Escolar da Rede Pública de Ensino através da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 77.954,24 (setenta e sete mil novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Jussara de Luna Batista e Nilson Bento da Silva. Data de Assinatura do Contrato: 27 de Maio de 2021.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:2C1C7229

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO Nº 2021.04.15.2

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.04.15.2. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa FRANCIE DE CARVALHO MENDES. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades dos programas de distribuição de Merenda Escolar da Rede Pública de Ensino através da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 346.191,64 (trezentos e quarenta e seis mil cento e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Jussara de Luna Batista e Francie de Carvalho Mendes. Data de Assinatura do Contrato: 27 de Maio de 2021.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:9E9788E4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO Nº 2021.04.15.2.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.04.15.2. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa EDER PEREIRA CORREIA - ME. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades dos programas de distribuição de Merenda Escolar da Rede Pública de Ensino através da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 48.635,60 (quarenta e oito mil seiscentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Jussara de Luna Batista e Eder Pereira Correia. Data de Assinatura do Contrato: 27 de Maio de 2021.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:3229DE6B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO Nº 2021.04.15.2

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.04.15.2. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa CARLOS G A DANTAS. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades dos programas de distribuição de Merenda Escolar da Rede Pública de Ensino através da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 326.923,86 (trezentos e vinte e seis mil novecentos e vinte e três reais e oitenta e seis centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Jussara de Luna Batista e Carlos Gil Alcântara Dantas. Data de Assinatura do Contrato: 27 de Maio de 2021.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:125625E0

SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO Nº 2021.05.13.1

Aviso de Homologação. Pregão nº 2021.05.13.1. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender às necessidades da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): o licitante CARLOS G A DANTAS inscrito no CNPJ nº 30.958.204/0001-09 classificado(a) no(s) 05 - Gêneros Alimentícios, no valor global de R$ 158.315,80 (cento e cinqüenta e oito mil trezentos e quinze reais e oitenta centavos), 06 - Gêneros Alimentícios, no valor global de R$ 128.386,00 (cento e vinte e oito mil trezentos e oitenta e seis reais), DIEGO PEREIRA FECHINE - ME inscrito no CNPJ nº 33.634.178/0001-43 classificado(a) no(s) 02 - Gêneros Alimentícios, no valor global de R$ 101.998,56 (cento e um mil novecentos e noventa e oito reais e cinqüenta e seis centavos), 07 - Gêneros Alimentícios, no valor global de R$ 4.800,00 (quatro mil oitocentos reais), FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ nº 32.043.610/0001-69 classificado(a) no(s) 04 - Gêneros Alimentícios, no valor global de R$ 21.987,50 (vinte e um mil novecentos e oitenta e sete reais e cinqüenta centavos), JOSÉ FARIAS DA SILVA NETO - ME inscrito no CNPJ nº 26.940.750/0001-37 classificado(a) no(s) 03 - Gêneros Alimentícios, no valor global de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) e JOSÉ HELMER BELEM GOMES inscrito no CNPJ nº 05.140.770/0001-53 classificado(a) no(s) 01 - Gêneros Alimentícios, no valor global de R$ 15.980,00 (quinze mil novecentos e oitenta reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Francisco Sandoval Barreto de Alencar - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social. Data da Homologação: 01 de Junho de 2021.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:BD8B45FB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 593/2021 (Lei da Contratação Temporária), com base no item 7.1 do Edital nº 01/2021, resolve **CONVOCAR** os candidatos aprovados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para prover os cargos existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Barroquinha/Ce, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis a contar da data da publicação desta convocação, devendo comparecerem na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, munido dos documentos especificados no Capítulo III do Edital nº 01/2021.

Barroquinha/Ce, 04 de junho de 2021.

FLÁVIA ANGÉLICA ARAÚJO FONTENELE
Secretaria Municipal Da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nº	NOME DO CANDIDATO	CURRIC.	ENTREV.	PONTOS	RESULTADO
1	MARIA JOELMA DE CARVALHO ROCHA	30	50	80	CLASSIFICADO

Publicado por:
Alan Ferreira Lima
Código Identificador:1C7EFE83

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO FINAL

Chamada Pública de Compra nº 002/2021 – SEDUC - Processo n° 2021.04.30.023-CH-SEDUC

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Resultado Final: Grupos Formal selecionados - 1) Cooperativa Regional de Produção Agroindustrial Luiz Carlos Ltda - COOPALC, C.N.P.J. nº 17.185.231/0001-10, nos itens 01, 02, 03 e 05, com o valor global de R$ 54.520,00 (Cinquenta e Quatro Mil, Quinhentos e Vinte Reais) e 2) Cooperativa do Semiárido Cearense - COOSEMCE, C.N.P.J. nº 32.001.740/0001-39, nos itens 04 e 06, com o valor global de R$ 83.720,00 (Oitenta e Três Mil, Setecentos e Vinte Reais), por atenderem a todas as exigências contidas nos itens 3.3, 5.1, 5.2 , 5.4 e 6 do Edital de Chamada Pública. A CPL divulga o resultado final e coloca os autos a disposição dos interessados.

Chorozinho-CE, 04 de junho de 2021.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA AMÂNCIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria de Lourdes Gomes da Silva Amâncio
Código Identificador:243A288C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
PORTARIA Nº 022/2021

Dispõe sobre a prorrogação das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do corona vírus e adota outras providencias.

Considerando que a atual situação da saúde pública no Município de Farias Brito demanda o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos a saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença entre parlamentares e servidores;
Considerando o disposto na Portaria nº 019/2021 da Câmara Municipal de Farias Brito;
Considerando as flexibilizações das medidas de enfrentamento ao COVID-19, previstas no Decreto n° 475/2021 de 01 de junho, do Prefeito Municipal de Farias Brito;

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS RESOLVE,

RESOLVE:

Art. 1º. As sessões da Câmara Municipal de Farias Brito serão realizadas de forma virtual, até o dia 09 de junho de 2021.

Art. 2º. Ficam igualmente realizadas de forma virtual, as reuniões das Comissões da Câmara Municipal de Farias Brito, por igual período.

Art. 3º. Os trabalhos da Secretaria da Câmara Municipal serão exercidos de forma remota, ficando suspenso o atendimento ao público até o dia 09 de junho de 2021.

Art. 4º. Em virtude do feriado previsto no dia 03 de junho de 2021, fica decretado ponto facultativo no dia 04 de junho de 2021.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Farias Brito, em 02 de junho de 2021.

FLÁVIO JORGE DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Giulia Fernandes Lourenço
Código Identificador:152AC32B

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.06.04.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Farias Brito/CE, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tombado sob nº 2021.06.04.1. **Objeto:** Aquisição de materiais de uso médico-hospitalar, equipamentos de proteção individual e produtos para nutrição enteral destinados ao enfrentamento emergencial da saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Farias Brito/CE. **Início de acolhimento das propostas:** 08 de Junho de 2021 às 17h, **Abertura das propostas**: 14 de Junho de 2021 às 8h, **Início da sessão de disputa de preços:** 14 de Junho de 2021 às 9h, através do site **https://bll.compras.com**. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua José Alves Pimentel, n° 87, Centro, Farias Brito/CE, em horário normal de expediente, ou através dos endereços eletrônicos: **www.fariasbrito.ce.gov.br, www.tce.ce.gov.br e https://bll.compras.com**. Informações pelo telefone: (88) 35441569.

Farias Brito/CE, 04 de Junho de 2021.

TIAGO DE ARAÚJO LEITE
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:8E4397C3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
EXTRATO DO CONTRATO N° 009/2021

ESTADO DO CEARÁ. A Câmara Municipal de Fortim torna público o Extrato do Contrato n° 009/2021 - Tomada de Preços n° 001/2021 celebrado entre a Câmara Municipal de Fortim e Abreu Lima Advogados Associados. **Objeto**: Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica junto ao Poder Legislativo Municipal de Fortim, conforme detalhes técnicos constantes no Projeto Básico. **Valor Global:** R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais). **Vigência**: 01 de junho de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Fortim/CE, 01 de junho de 2021.

KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI
Presidente da Câmara Municipal de Fortim.

Publicado por:
Cínthia de Aquino Moreira
Código Identificador:352D20D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 226/2021, DE 31 DE MAIO DE 2021

Designa os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, de acordo com a Lei Municipal nº 244/2005, na forma que indica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Fortim/CE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Designa os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, para o período 2019/2021, com representantes dos órgãos governamentais indicados de acordo com a Lei Municipal nº 244/2005, e dos órgãos não governamentais, conforme assembleia realizada com as entidades representativas do Município, de acordo com a relação abaixo:

I – Dos Órgãos Governamentais

NOME	TITULAR	SUPLENTE
Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Desporto e Lazer	Claudia Ramos Marcelo	Maria de Fátima Lima de Sousa
Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças	Miguel Evangelista de Lima	Auricélia Rodrigues da Silva
Secretaria Municipal de Saúde	Luiz Serafim de Sousa	Paulo César de Araújo da Silva
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania	Alexsandra Gomes do Nascimento	Maria Luzimeire Freitas de Oliveira

II- Dos Órgãos Não Governamentais

NOME	TITULAR	SUPLENTE
Associação dos Agricultores e Agricultoras da Lagoa da Viçosa	Maria Vilanir de Sousa	Maria José de Sousa
Sind Fortim	José Sávio Moura Ramos	Alexandro Monteiro da Silva
Associação dos Moradores de Pontal	Zuleide dos Santos	Alefy dos Santos Fernandes
Pastoral da Pessoa Idosa	Raimunda Lúcia Inocêncio	Maria Luiza da Silva

Art. 2º. Fica nomeado como Secretário Executivo do presente Conselho o Sr. **GILMAR BARBOSA DE AZEVEDO**.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 112/2019, de 20 de agosto de 2019.

Paço Municipal de Fortim/CE, em 31 de maio de 2021.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:20ACD01E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇOS Nº 0102.01/2021 - SMS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – TOMADA DE PREÇOS nº **0102.01/2021 - SMS**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA COM AMPLIAÇÃO DO PSF DO MAMOEIRO NO MUNICÍPIO DE FORTIM-CE, ATRAVES DA SECRETARIA DE SAÚDE.** – A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados o resultado da análise das PROPOSTAS da seguinte forma: Empresa **CLASSIFICADAS:** PRIME EMPREENDIMENTOS, INCORPORADORA E SERVIÇOS LTDA; XL CONSTRUÇÕES LTDA; PRIME CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO EIRELI; SCS CONSTRUTORA EIRELI-ME; ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI – EPP; F R ARCANJO MATOS LTDA; F BRINGEL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; CONSTRUTORA IMPACTO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI; TOMAZ CONSTRUÇÕES EIRELI; BRICKS CONSTRUTORA EIRELI. **DESCLASSIFICADAS:** SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA; CLEZINALDO S DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES – ME; EVP SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI; CMGCON CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI – EPP; MONTE SIÃO EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME; WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP; F. MÁRCIO DE ARAUJO MEDEIROS; DUVALE PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI; LIT EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. Desta forma fica aberto o prazo recursal previsto no Art. 109, inciso I, alínea "b" da lei de licitações vigente. Os motivos estarão à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no site: www.tce.ce.gov.br/licitacoes, https://fortim.ce.gov.br/licitacao.php e no horário de 08:00 às 14:00hs, no setor de licitação –

Fortim – 04 de Junho de 2021.

AURELITA MARTINS DA SILVA LIMA
Presidente/CPL.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:4F72870E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

GABINTE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 21/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE BOLSISTAS, DO PROGRAMA "BOLSA TRABALHO" ATRAVÉS DO EDITAL 06/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, por sua Prefeita, a Senhora **PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO**, no uso de suas atribuições legais e etc. CONVOCA: os candidatos inscritos no processo seletivo simplificado contido no anexo único deste edital para comparecer no prazo de 02(dois) dias a contar da data da sua publicação, no local e horário abaixo indicado para receberem suas devidas lotações e orientações:
a) Comparecer a Secretaria do Desenvolvimento Econômico – SDE, localizada no Terminal Turístico Rodoviário, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Irauçuba – Ceará, das 8:00h as 12:00h.

ANEXO ÚNICO:
SAÚDE

Nº	NOME
01	CAMILA DUARTE DO NASCIMENTO DOS SANTOS
02	LUCINEIDE LOPES DOS SANTOS
03	MARIA KAILANE ARAUJO MOTA
04	MARIA REJANE BORGERS PAULINO RODRIGUES
05	PAULO SERGIO AVILA DE MESQUITA

Irauçuba/CE, 02 de junho de 2021.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:60A6E0B7

GABINTE DA PREFEITA
DECRETO GAB/PMI Nº 99 DE 24 DE MAIO DE 2021.

MANTÉM AS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL RÍGIDO CONTRA A COVID-19 NO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990 e,

CONSIDERANDO a ocorrência de calamidade pública no Município de Irauçuba por conta da pandemia da COVID-19, reconhecida, respectivamente, no Decreto Legislativo nº 545, de 08 de abril de 2020, e no Decreto Legislativo nº 560, de 25 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO que, diante desse cenário social e econômico e dos últimos dados observados da doença, há possibilidade de se dar continuidade ao processo de retomada responsável das atividades econômicas no Município de Irauçuba;

CONSIDERANDO todo o contexto social e econômico delicado provocado pelas medidas necessárias ao enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDO que, durante essa abertura de atividades e isolamento social, a Secretaria Municipal da Saúde se manterá em alerta e atenta no acompanhamento dos dados da COVID-19, buscando sempre respaldar e conferir a segurança técnica às decisões de enfrentamento à pandemia,

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 34.083, de 22 de Maio de 2021, oriundo do Governo do Estado do Ceará.

DECRETA:

Art. 1º. Do dia 24 a 30 de maio de 2021, o isolamento social no Município de Irauçuba reger-se-á segundo os termos do Decreto Municipal nº 96, de 18 de Maio de 2021, como medida de enfrentamento da Covid-19.

Art. 2º. Fica permitido o uso de equipamentos públicos culturais, durante o isolamento social, desde que exclusivamente para a transmissão virtual de atividades culturais, sem a presença de público, e observadas todas as medidas de segurança sanitárias.

Art. 3º. A liberação para a atividade presencial em aulas práticas de cursos do ensino superior, conforme previsto no Decreto n.º 96, de 18 de Maio de 2021, fica ampliada para os cursos técnicos.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:497ABD4F

GABINTE DA PREFEITA
DECRETO GAB/PMI Nº 100 DE 24 DE MAIO DE 2021.

INSTITUI O PLANO ESPECIAL DE ENFRENTAMENTO AO CONTÁGIO DO CORONAVÍRUS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990 e,

CONSIDERANDO que, nos últimos dias, aumentou significativamente o número de notificados em condição de suspeitos ou atestados com covid-19, na Sede do município;

CONSIDERANDO que, atitudes de desrespeito às determinações das autoridades sanitárias são manifestas;

CONSIDERANDO que, diante de quadros agravados de saúde pública, a intervenção mais contundente se torna urgente;

DECRETA:

Art. 1º. O cumprimento integral do Plano Especial de Enfrentamento ao contágio do coronavírus na Sede do Município;

Art. 2º. Que todas as Secretarias Municipais alcançadas pelos encaminhamentos que precisam ser efetivados para a execução do Plano, ajam diligentemente nos devidos encaminhamentos, em caráter de urgência urgentíssima, evitando alteração no período de execução definido no Plano Especial determinado por este termo (em anexo).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:8269D17D

GABINTE DA PREFEITA
DECRETO GAB/PMI Nº 101 DE 31 DE MAIO DE 2021

MANTÉM AS MEDIDAS ISOLAMENTO SOCIAL RÍGIDO CONTRA A COVID-19 NO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, COM A LIBERAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS QUE INDICA.

A PREFEITA DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990 e,
CONSIDERANDO a ocorrência de calamidade pública no Município de Irauçuba por conta da pandemia da COVID-19, reconhecida, respectivamente, no Decreto Legislativo nº 545, de 08 de abril de 2020, e no Decreto Legislativo nº 560, de 25 de fevereiro de 2021;
CONSIDERANDO que, diante desse cenário social e econômico e dos últimos dados observados da doença, há possibilidade de se dar continuidade ao processo de retomada responsável das atividades econômicas no Município de Irauçuba;
CONSIDERANDO todo o contexto social e econômico delicado provocado pelas medidas necessárias ao enfrentamento da COVID-19;
CONSIDERANDO que, durante essa abertura de atividades e isolamento social, a Secretaria Municipal da Saúde se manterá em alerta e atenta no acompanhamento dos dados da COVID-19, buscando sempre respaldar e conferir a segurança técnica às decisões de enfrentamento à pandemia,
CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 34.089, de 29 de maio de 2021, oriundo do Governo do Estado do Ceará.
DECRETA:

CAPÍTULO I DO ISOLAMENTO SOCIAL

Seção I
Das medidas de isolamento social

Art. 1º. Do dia 31 de maio a 06 de junho de 2021, permanecerá em vigor, no Município de Irauçuba, o isolamento social, com a liberação de atividades, para enfrentamento da COVID-19, observadas as medidas estabelecidas neste Decreto.

§ 1º No período de isolamento social, continuará sendo observado o seguinte:
I – proibição de festas e quaisquer tipos de eventos;
II - manutenção do dever especial de confinamento e do dever especial de proteção a pessoas do grupo de risco da COVID-19;
III - manutenção do dever de permanência das pessoas em suas residências e da restrição à circulação de veículos;
IV - vedação à entrada e permanência em hospitais, públicos ou particulares, de pessoas estranhas à operação da respectiva unidade, à exceção de pacientes, seus acompanhantes e profissionais que trabalhem no local;
V - proibição de feiras de qualquer natureza e da aglomeração e circulação de pessoas em espaços públicos ou privados, tais como praças, calçadões, salvo no caso de deslocamentos imprescindíveis ou para acessar atividades essenciais;
VI - dever geral de proteção individual consistente no uso de máscara de proteção;
VII - possibilidade de retorno ao trabalho para atividades liberadas das pessoas acima de 60 (sessenta) anos ou com fatores de risco da COVID-19 que tenham comprovação de imunidade ou de adoecimento há mais de 30 (trinta) dias, ou que já tenham tomado as 02 (duas) doses da vacina contra a doença, decorridas, neste último caso, 03 (três) semanas da última aplicação.
VIII – cuidados relacionados às pessoas sujeitas ao dever especial de proteção;
IX - Estabelecimento do regime de trabalho presencial, remoto e/ou híbrido para o serviço público municipal, de acordo com a necessidade e estrutura de cada secretaria, salvo em relação aos serviços essenciais ou àquelas atividades cujo trabalho remoto e/ou híbrido seja inviável ou incompatível;
X - Recomendação ao setor privado com atividades liberadas para que priorize o trabalho remoto.

§ 2º Na fiscalização das medidas de controle estabelecidas neste artigo, as autoridades competentes adotarão, nos termos deste Decreto, as providências necessárias para fazer cessar eventual infração, devendo, prioritariamente, primar por condutas que busquem a conscientização quanto à importância das medidas de isolamento e distanciamento social, bem como da permanência domiciliar.

§ 3º Fica reforçada a recomendação para que as pessoas evitem reuniões, eventos ou encontros em ambientes domiciliares, exceto quando envolverem habitantes de uma mesma residência.

Art. 2º. Durante o isolamento social previsto neste Decreto, de segunda a domingo, das 22h às 5h, fica vedada a circulação de veículos e pessoas em avenidas, ruas e quaisquer vias públicas, salvo em serviços de entrega, em deslocamentos para as atividades autorizadas, em deslocamento, para viagem, a rodoviárias e em deslocamento destes locais à residência ou hospedagem, ou em deslocamento para o exercício das funções essenciais à Justiça, previstas na Constituição Federal.

Art. 3º. Os espaços públicos, como praças, calçadões e outros, permanecerão fechados durante o isolamento social, ressalvado o uso de espaços públicos abertos para o fim previsto no art. 4° deste Decreto.

Art. 4°. Fica autorizada a prática não coletiva de atividades físicas em espaços públicos abertos, como caminhadas, corridas e passeios de bicicleta, permanecendo proibido o uso, individual ou coletivo, agendado ou não, de equipamentos de lazer colocados nas praças públicas.

Parágrafo Único. É considerada prática não coletiva, para fins deste Decreto, a realizada individualmente ou em grupo de até 03 (três) pessoas, devendo ser adotados os protocolos sanitários e o uso obrigatório de máscara.

Art. 5°. Permanece vedado o funcionamento de bares e atividades econômicas executadas em logradouros públicos, incluindo feiras de qualquer natureza.

Art. 6º. Continuam autorizados os jogos e treinos, sem público, dos campeonatos de futebol regional, atendidas todas as medidas previstas em protocolos sanitários.

Art. 7º. Verificada tendência de crescimento dos indicadores da pandemia após a publicação deste Decreto, as autoridades da saúde avaliarão o cenário, admitido, a qualquer tempo, se necessário, o restabelecimento das medidas restritivas originariamente previstas.

Seção II
Das atividades econômicas e comportamentais no Município de Irauçuba
Subseção I
Das regras gerais

Art. 8º. A liberação de atividades econômicas e comportamentais no Município ocorrerá sempre de forma técnica e responsável, observados os critérios de avaliação das autoridades da saúde.

§ 1º O desempenho de quaisquer atividades liberadas deverá guardar absoluta conformidade com as medidas sanitárias previstas nos correspondentes protocolos gerais e setoriais, devidamente homologados e divulgados no "site" oficial da Secretária da Saúde do Estado do Ceará.
§ 2º As atividades e serviços que estavam liberadas durante o isolamento social rígido assim permanecerão na vigência e nos termos deste Decreto.

§ 3º As atividades autorizadas serão fiscalizadas rigorosamente pelos órgãos públicos competentes quanto ao atendimento das medidas sanitárias estabelecidas para funcionamento do setor, ficando a liberação de novas atividades condicionada à avaliação favorável dos dados epidemiológicas e assistenciais relativos à COVID-19.

Subseção II
Das regras aplicáveis às atividades de ensino

Art. 9º. Continuam liberadas as atividades presenciais de ensino, de modo que se dará sempre a critério dos pais e responsáveis, devendo os estabelecimentos oferecerem aos alunos a opção pelo ensino presencial ou remoto, garantida sempre, para aqueles que optarem pelo ensino remoto, a permanência integral nessa modalidade.
§1º As atividades a que se refere este artigo deverão ser desenvolvidas preferencialmente em ambientes abertos, favoráveis à reciclagem do ar, além do que deverão respeitar o distanciamento, os limites de ocupação e as demais medidas sanitárias previstas em protocolo geral e setorial.
§ 2º Fica autorizada, observada a limitação de capacidade de 50% (cinquenta por cento):
I - a realização de atividades extracurriculares, tais como cursos livres, de música ou de línguas;
II - o funcionamento de escolinhas de esporte, observadas as medidas sanitárias previstas em protocolos e o uso obrigatório de máscaras de proteção;
§ 3º O funcionamento de escolinhas de esporte em equipamentos públicos não libera o uso desses espaços para as demais práticas de atividade esportiva coletiva, como jogos amadores e competições.
§ 4º Continuam liberadas as aulas práticas em cursos de nível superior da área da saúde, bem como as atividades presenciais de ensino já autorizadas nos decretos anteriores, observada, neste último caso, a limitação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de alunos por sala de aula.
Subseção III
Das regras aplicáveis atividades religiosas, dos setores do comércio e serviços

Art. 10. as atividades econômicas e religiosas, de segunda a domingo, funcionarão em observância ao seguinte:
I - o comércio de rua e serviços, inclusive escritórios em geral, funcionarão de 07h às 19h, exceto restaurantes, que poderão funcionar

até 21h, observada a limitação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de atendimento simultâneo de clientes._____
II - instituições religiosas poderão promover celebrações presenciais até as 21h;
III - a cadeia da construção civil iniciará as atividades a partir das 7h.
§ 1º Não se sujeitam a restrição de horário de funcionamento exclusivamente:
a) serviços públicos essenciais;
b) farmácias;
c) supermercados, padarias e congêneres, permitido o atendimento presencial de clientes para o café da manhã a partir das 6h.
d) indústria;
e) postos de combustíveis;
f) hospitais e demais unidades de saúde e de serviços odontológicos e veterinários de emergência;
g) laboratórios de análises clínicas;
h) segurança privada;
i) imprensa, meios de comunicação e telecomunicação em geral;
j) funerárias;
l) oficinas para manutenção de veículos.
§ 2º As instituições religiosas poderão realizar celebrações presenciais, desde que observados o limite de 35% (trinta e cinco por cento) da capacidade e as regras estabelecidas em protocolos sanitários, mantida, em todo caso, a recomendação para que as celebrações permaneçam sendo realizadas exclusivamente da forma virtual.
§ 3º O funcionamento dos escritórios de advocacia observará o disposto neste artigo.
§ 4º Poderão as academias funcionar, de segunda a domingo, no período de 6h às 21h, exclusivamente para a prática de atividades individuais, desde que por horário marcado, respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da capacidade de atendimento presencial simultâneo de clientes e observados todos os protocolos de biossegurança.
§ 5º Em qualquer horário e período de suspensão das atividades, poderão os estabelecimentos funcionar desde que exclusivamente por serviço de entrega, inclusive por aplicativo.
§ 6º Os estabelecimentos que operam como "buffet" poderão voltar a funcionar desde que somente para a atividade de restaurante, observadas a limitação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de atendimento simultâneo de clientes, bem como as medidas sanitárias estabelecidas para o setor para alimentação fora do lar, havendo proibição de realização de quaisquer eventos, abertos ou com público fechado, tais como celebrações de casamentos, aniversários e similares.
§ 7º As autoescolas poderão ministrar aulas práticas de direção veicular no horário de 6h às 19h, de segunda a domingo, desde que mediante prévio agendamento e atendimento dos protocolos sanitários, observado, quanto ao funcionamento dos estabelecimentos para atendimento.
§ 8º Os restaurantes de hotéis, pousadas e congêneres, durante o isolamento social, poderão funcionar normalmente para hóspedes, sendo admitido o atendimento de público externo.
§ 9º As atividades liberadas, nos termos deste Decreto, deverão se adequar às medidas sanitárias estabelecidas em protocolo geral e setorial, tais como o Plano de Enfrentamento ao Covid direcionado para áreas específicas, nos termos do Decreto de nº 100 de 24 de maio de 2021, ficando permanentemente submetidas ao monitoramento da Secretária da Saúde do Município, mediante acompanhamento dos dados epidemiológicos e assistenciais da pandemia.

Art. 11. As atividades econômicas autorizadas observarão as seguintes medidas de controle à disseminação da COVID-19, sem prejuízo de outras definidas em protocolos sanitários:
I – restaurantes e hotéis:
a) proibição de festas, de qualquer tipo, em quaisquer restaurantes, hotéis e outros estabelecimentos em ambientes fechados e abertos;
b) disponibilização de música ambiente, inclusive com músicos, vedado espaço para dança e qualquer outra atividade que caracterize festas em restaurantes e afins.
c) limitação a 6 (seis) pessoas por mesa nos restaurantes e afins, além do que: limitação do atendimento a consumo no local ou viagem, sem permitir pessoas em pé, inclusive na calçada; proibição de fila de espera na calçada; e utilização de filas de espera eletrônicas.
II – hotéis, pousadas e afins:
a) limitação, para o setor de hotelaria e pousadas, do uso dos apartamentos e quartos ao máximo de 03 (três) adultos ou 02 (dois) adultos com 03 (três) crianças.
b) obediência às regras previstas no inciso I, deste artigo, pelos restaurantes em hotéis, pousadas e afins;
III – comércio de rua:
a) limitação na quantidade de clientes, funcionários e demais colaboradores presentes simultaneamente na capacidade máxima de cada estabelecimento.

Art. 12. Os estabelecimentos autorizados a funcionar, nos termos deste Decreto, deverão zelar pela obediência a todas as medidas sanitárias estabelecidas para o funcionamento seguro da respectiva atividade.
§ 1º. As pessoas físicas que desobedecerem aos regramentos deste decreto estão sujeitas a pena de multa de até R$ 1.000,00 (Hum mil reais) e as pessoas jurídicas no valor de até R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), bem como a interdição imediata, por 07 (sete) dias, do funcionamento de estabelecimentos que descumpram as normas sanitárias estabelecidas para a atividade, ampliado esse prazo para 30 (trinta) dias em caso de reincidência, sem prejuízo de nova aplicação de multa.
§ 2º. Suspensas nos termos dos §§ 1º e 2º, deste artigo, o retorno das atividades condiciona-se à avaliação favorável de inspeção quanto ao atendimento das medidas sanitárias, devendo o responsável pelo estabelecimento comprometer-se, por termo subscrito, a não mais incorrer na infração cometida, sob pena de novas suspensões de atividades pelo dobro do prazo anteriormente estabelecido.
§ 3° Ao interessado é permitida a apresentação de defesa contra o auto de infração diretamente no órgão ao qual pertence o agente de fiscalização, no prazo de 05 (cinco) dias.
§ 4° O disposto neste Seção não afasta a responsabilização civil e criminal, esta nos termos do art. 268, do Código Penal, que prevê como crime contra a saúde pública o ato de infringir determinação do Poder Público destinada a impedir a introdução ou propagação de doença contagiosa.

Art. 13. Dê imediata ciência à Secretaria de Saúde, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Governo e Secretaria de Finanças para a observância e fiscalização das medidas elencadas neste Decreto.

Art. 14. Encaminhe-se cópia ao Ministério Público, ao Poder Judiciário, ao Poder Legislativo Municipal, bem como à Policia Militar, quanto a este, solicitando apoio ao efetivo cumprimento das medidas prorrogadas.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:549CEC37

GABINTE DA PREFEITA
DECRETO GAB/PMI Nº 102 DE 31 DE MAIO DE 2021.

REGULAMENTA A REALIZAÇÃO DO CENSO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS TITULARES DE CARGO EFETIVO, ATIVOS, APOSENTADOS, PENSIONISTAS E DEMAIS SEGURADOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990 e,

CONSIDERANDO, a necessidade de consolidar e manter atualizadas as informações cadastrais de natureza pessoal dos servidores públicos municipais ativos, dos aposentados e pensionistas segurados pelo Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Irauçuba;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 3°, da Lei Federal n° 10.887, de 18 de junho de 2004, quanto a instituição de sistema integrado de dados relativos as remunerações, proventos e pensões pagos aos respectivos servidores e o disposto no art. 9º, inciso II, do mesmo diploma que estabelece que a unidade gestora do Regime Próprio de Previdência dos servidores deverá proceder ao recenseamento previdenciário;
CONSIDERANDO os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.
DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Censo Previdenciário dos Segurados do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, do Município de Irauçuba, que tem por finalidade a criação, atualização e consolidação do Cadastro Nacional de Informações Sociais dos Regimes Próprios de Previdência Social – CNIS/RPPS e banco de dados para emissão de relatórios gerenciais e atendimento a normas constitucionais sobre a matéria, buscando o equilíbrio financeiro e atuarial do regime previdenciário.

Parágrafo único - O Censo Previdenciário é de caráter obrigatório para todos os servidores públicos titular de cargo efetivo, ativos, os aposentados, pensionistas e demais segurados, acontecerá com captação de imagem e digitalização dos documentos originais.

Art. 2º. A Unidade Gestora Previdenciária do Município de Irauçuba, será a responsável pela organização, implementação e gerenciamento da programação e fiscalização da execução do Censo Previdenciário pela empresa contratada, assim como pela transmissão dos dados para o Cadastro Nacional de Informações Sociais de que trata o art. 1º.

Art. 3°. Os recursos financeiros para o custeio da realização do Censo Previdenciário, no que couber, serão à conta de dotação orçamentária da Unidade Gestora Previdenciária.

Art. 4º. O Censo Previdenciário será realizado no período de 07/06/2021 a 07/08/2021, podendo ser prorrogado até 07/09/2021 por eventual excepcionalidade. O recadastramento dos servidores efetivos, aposentados e pensionistas filiados ao RPPS, a priori, em decorrência da pandemia, ocorrerá de forma on-line através do site censo.irauprev.com.br.

§ 1º - A convocação dos servidores ativos, inativos, pensionistas e demais segurados será obrigatória.

§ 2º - Serão destinados coletores de dados treinados para atender ao cronograma previsto no parágrafo anterior.

§3º - Os aposentados e pensionistas também atenderão este cronograma com coletores de dados específicos.

Art. 5º. Os locais e datas citadas no artigo anterior para realização do Censo Previdenciário poderão ser modificados visando à otimização de atendimento ao público-alvo, objeto deste Censo Previdenciário, em concordância com a coordenação da empresa contratada e coordenação local do Ente Municipal.

Paragrafo Único - O Censo Previdenciário será precedido de ampla divulgação na mídia/impressa e eletrônica, e sempre que houver alterações estas serão divulgadas amplamente e com antecedência.

Art. 6º. Na execução do Censo Previdenciário compete à empresa contratada efetuar a complementação, alteração e a validação dos dados cadastrais dos servidores públicos titulares de cargo efetivo, ativos, aposentados, pensionistas e demais segurados do Município de Irauçuba, em base de dados disponibilizado por meio do Sistema Previdenciário de Gestão de Regimes Próprios de Previdência Social - SIPREV/Gestão nos termos estabelecidos pela Unidade Gestora Previdenciária.

Parágrafo único - Os Servidores Públicos titulares de cargo efetivo, ativos, aposentados e demais segurados deverão apresentar a documentação dos seus dependentes, quando houver, durante a execução do Censo Previdenciário.

Art. 7º. O Censo será realizado em observância a densidade geográfica municipal e à localização dos segurados, mediante a apresentação dos seguintes documentos obrigatórios:
I – Para o Censo dos servidores ativos:
a) Documento de identificação com foto (carteira de identidade ou carteira de habilitação ou carteira profissional com validade em todo o Território Nacional emitida por órgão de regulamentação profissional);
b) CPF;
c) PASEP/PIS/NIT;
d) Título de eleitor;
e) Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone – do último mês que antecede a publicação deste Decreto, ou declaração de residência expedida pela delegacia de Polícia local);
f) Último contracheque, quando for o caso, de todas as matrículas funcionais junto ao Município;
g) CTPS – Com dados do ingresso no Serviço Público antes da instituição do RPPS, quando for o caso;
h) Apostila/Termo de posse (portaria) do vínculo com o Ente Municipal;
i) CPF e Certidão de nascimento dos dependentes;
j) Certidão de casamento e/ou declaração de união estável e/ou certidão de nascimento;
l) CNIS – INSS;
m) Comprovante de escolaridade.
n) Caso o servidor de cargo efetivo tenha função gratificada ou cargo de provimento em comissão, será exigido o documento comprobatório e o contracheque.
II – Para o Censo dos Pensionistas:
a) Documento de identificação com foto (carteira de identidade ou carteira de habilitação ou carteira profissional com validade em todo o Território Nacional emitida por órgão de regulamentação profissional);
b) CPF;
c) Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone – de um dos últimos 3 (três) meses ou declaração de residência expedida pela delegacia de Polícia local);
d) Certidão de casamento e/ou certidão de nascimento;
e) Último contracheque da pensão;
f) Certidão de óbito do instituidor da pensão; e
g) Número do CPF do instituidor da pensão.

III – Para o Censo dos servidores Aposentados**:**
Documento de identificação com foto (carteira de identidade ou carteira de habilitação ou carteira profissional com validade em todo o território nacional emitida por órgão de regulamentação profissional);

b) CPF;
c) Comprovante de residência atualizado nos últimos três meses (conta de água, luz ou telefone, ou declaração de residência expedida pela delegacia de Polícia local);
d) Último contracheque dos proventos;
e) PASEP/PIS/NIT;
f) Título de eleitor;
g) Ato de concessão e publicação da aposentadoria;
h) CPF e certidão de nascimento dos dependentes; e
i) Certidão de casamento.
IV – Para o censo dos dependentes:
a) Documento de identificação com foto (se houver) ou Certidão de nascimento;
b) CPF;
c) Laudo médico atestando incapacidade definitiva, no caso de maior inválido; e
d) Termo de Curatela ou Interdição, no caso de inválido.
Art. 8º. A Unidade Gestora Previdenciária e a empresa contratada elaborarão o plano de execução dos serviços com a definição dos

locais e horários de realização do Censo, observado o disposto no art. 7º deste Decreto.

Art. 9º. O Censo é de caráter obrigatório e pessoal, devendo o servidor titular de cargo efetivo, ativo, aposentado, pensionista e demais segurados comparecer pessoalmente no local e horário definido nos termos do artigo 4º, munido da documentação descrita no artigo 7º para realização do Censo Previdenciário Cadastral.

§ 1º. O servidor ativo, aposentado, pensionista e demais segurados a ser recenseado que não comparecer para realizar o Censo de atualização cadastral terá o pagamento de sua remuneração ou proventos ou pensão imediatamente suspenso a partir do mês posterior a conclusão do Censo, ficando seu restabelecimento condicionado ao comparecimento a Unidade Gestora Previdenciária para sua regularização.

§ 2º. O restabelecimento do pagamento dar-se-á na folha de pagamento imediatamente ao mês posterior em que houve o recenseamento, assim como deverá ser incluso nesta folha o pagamento da diferença bloqueada.

§ 3º. Após seis meses de suspensão, será cancelado o pagamento da remuneração ou dos proventos da aposentadoria ou pensão, por não realização do Censo Previdenciário Cadastral, observando-se o direito à ampla defesa e ao contraditório, sendo notificado previamente pela coordenação da empresa contratada e pela coordenação do Ente Municipal.

§ 4º. O servidor ativo, aposentado, pensionista e demais segurados a ser recenseado que se encontrar incapacitado para comparecer ou se locomover até ao local do Censo poderá se fazer representar por procurador legal junto ao atendimento especializado do Ente Federativo para agendamento de visita *in loco* da equipe da contratada, informando o endereço completo com ponto de referência.

§ 5º. Nos casos descritos no parágrafo anterior, o servidor ativo, aposentado, pensionista e demais segurados a ser recenseado, não sendo localizado, será notificado por meio de correspondência, concedendo-lhe o prazo de 30 dias para a realização do Censo. Após este prazo, a ausência não justificada acarretará a suspensão do seu pagamento.

Art. 10. O Servidor Público titular de cargo efetivo, ativo, aposentado, pensionista e demais segurados que se encontrarem no exterior deverá encaminhar à Unidade Gestora Previdenciária do Município de Irauçuba além da documentação constante no art. 7º, declaração de vida emitida por consulado ou embaixada brasileira no país em que se encontra.

Art. 11. O Censo Previdenciário será desenvolvido sob as seguintes diretrizes:

I - Integração de sistemas e bases de dados;
II - Inclusão dos dados cadastrais no SIPREV/GESTÃO de forma progressiva;
III - Realização permanente de Censo Previdenciário com a utilização do aplicativo SIPREV/GESTÃO;
IV - Validação dos dados no SIPREV/GESTÃO e transmissão para o CNIS/RPPS;
V - Tratamento das informações retornadas em forma de relatórios gerenciais via INFORME/CNIS/RPPS;
VI - Melhoria da qualidade dos dados dos segurados do RPPS do Município de Irauçuba, objetivando a efetivação de avaliação atuarial consistente e a garantia na agilidade da concessão de aposentadoria e pensão;
VII - Ampliação do movimento da qualidade e produtividade no setor público.

Art. 12. O público-alvo a ser recenseado é responsável pela veracidade das informações prestadas, ficando sujeito às sanções administrativas e penais por qualquer informação incorreta.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:96D340C9

GABINTE DA PREFEITA
DECRETO GAB/PMI Nº 104 DE 02 DE JUNHO DE 2021.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, Lei Federal nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978 e Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999; e,
CONSIDERANDO a necessidade de Construção da Estação de Tratamento Elevada (ETE) da Obra de Esgotamento Sanitário dos Bairros Gil Bastos e Cruzeiro, na sede deste Município de Irauçuba;
CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública Municipal no imóvel de propriedade do Sr. Raimundo Rocha dos Santos, localizado na Rua Odilon Ferreira da Silva, 244, Zona Urbana, Irauçuba-CE, especialmente em razão de sua localização e dimensão, com a finalidade da construção acima especificada;
CONSIDERANDO o interesse público de se adquirir o imóvel em questão.
DECRETA:
Art. 1º- Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, pelo preço nunca superior a R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme valor avaliado pela Comissão de Avaliação de Imóveis desta Prefeitura, referente à área total de 422,40 m2, localizado na Rua Odilon Ferreira da Silva, 244, Zona Urbana, Irauçuba-CE, de propriedade do Sr. Raimundo Rocha dos Santos, com as seguintes limitações: **OESTE (FUNDOS):** medindo 13,20 m, limitando-se com o Campo de Futebol do Bairro Gil Bastos; **NORTE (LADO ESQUERDO)** : medindo 32 m, limitando-se com a casa do Sr. Adriano Ferreira; **SUL (LADO DIREITO):** medindo 32 m, limitando-se com a casa do Sr. José Gomes de Moraes; **LESTE (FRENTE)**: medindo 13,20 m, limitando-se com a Rua Odilon Ferreira da Silva.
Parágrafo único- A área de imóvel de que trata este artigo destina-se à construção da Estação de Tratamento Elevada (ETE) da Obra de Esgotamento Sanitário dos Bairros Gil Bastos e Cruzeiro, na sede deste Município de Irauçuba.

Art. 2º- As despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.
Art. 3º - Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

Art. 4º- O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:69D4D435

GABINTE DA PREFEITA
DECRETO GAB/PMI Nº 105 DE 02 DE JUNHO DE 2021.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, Lei Federal nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978 e Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999; e,
CONSIDERANDO a necessidade implantação de estação de tratamento biológico na Obra de Esgotamento Sanitário dos Bairros Gil Bastos e Cruzeiro, na sede deste Município de Irauçuba;
CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública Municipal no imóvel de propriedade do Sr. Jorge Antônio Lotif Ferreira, localizado na Fazenda Pedra Atravessada, Zona Rural, Município de Irauçuba-Ce, especialmente em razão de sua localizaçãoo e dimensão, com a finalidade da construção acima especificada;
CONSIDERANDO o interesse público de se adquirir o imóvel em questão.
DECRETA:
Art. 1º- Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, pelo preço nunca superior a R$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme valor avaliado pela Comissão de Avaliação de Imóveis desta Prefeitura, imóvel referente à área total de 3.058,09 m2, localizado na Fazenda Pedra Atravessada, Zona Rural, Município de Irauçuba-Ce, de propriedade do Sr. Jorge Antônio Lotif Ferreira, com as seguintes limitações: **NORTE:** medindo 55,30 m, limitando-se com a propriedade do Sr. Jorge Antonio Lotif Ferreira; **LESTE** : medindo 55,30 m, limitando-se com o Sítio Mocó de Baixo de Mariano Mota Ramos, Francisco Antônio Mota Ramos, Eduardo Mota Ramos, Antônio Mota Ramos, Luiz Mota Ramos e Fernando Mota Ramos (INCRA: 9502031621087); **OESTE:** medindo 55,30 m limitando-se com a propriedade do Sr. Jorge Antonio Lotif Ferreira; **SUL**: medindo 55,30 m limitando-se com a propriedade do Sr. Jorge Antonio Lotif Ferreira.
Parágrafo único- A área de imóvel de que trata este artigo destina-se à implantação de estação de tratamento biológico na Obra de Esgotamento Sanitário dos Bairros Gil Bastos e Cruzeiro, na sede deste Município de Irauçuba.

Art. 2º- As despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.
Art. 3º - Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.
Art. 4º- O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:5F72E8DC

GABINTE DA PREFEITA
DECRETO GAB/PMI Nº 106 DE 02 DE JUNHO DE 2021.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, Lei Federal nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978 e Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999; e,
CONSIDERANDO a necessidade de construção de uma Quadra Esportiva na localidade de Madacaru, Distrito de Juá, Zona Rural de Irauçuba-Ce;
CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública Municipal no imóvel de propriedade do Sr. José Marcelino Ferreira Pedroza, localizado na localidade de Mandacaru, Distrito de Juá, Zona Rural de Irauçuba-Ce;
CONSIDERANDO o interesse público de se adquirir o imóvel em questão.
DECRETA:
Art. 1º- Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, pelo preço nunca superior a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme valor avaliado pela Comissão de Avaliação de Imóveis desta Prefeitura, imóvel referente à área total de 3.250,00 m2, localizado na localidade de Mandacaru, Distrito de Juá, Zona Rural de Irauçuba-Ce, de propriedade do Sr. José Marcelino Ferreira Pedroza, com as seguintes limitações: **LESTE:** medindo 50,00 m, limitando-se com a propriedade do Sr. José Marcelino Ferreira Pedroza; **SUL**: medindo 65,00 m, limitando-se com estrada de acesso ao Distrito de Juá; **NORTE:** medindo 65,00 m limitando-se com a propriedade do Sr. Sr. José Marcelino Ferreira Pedroza; **OESTE**: medindo 50,00 m limitando-se com a propriedade do Sr. José Marcelino Ferreira Pedroza.
Parágrafo único- A área de imóvel de que trata este artigo destina-se à construção de uma Quadra Esportiva na localidade de Mandacaru, Distrito de Juá, Zona Rural de Irauçuba-Ce.

Art. 2º- As despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.
Art. 3º - Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.
Art. 4º- O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:84DE706F

GABINTE DA PREFEITA
DECRETO GAB/PMI Nº 107 DE 02 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE ACERCA DO EXPEDIENTE DE ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA NO DIA 03.06.2021, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990 e,
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública do Município de Irauçuba na data consagrada às comemorações de Corpus Christi, que neste ano recai no dia 03 de junho, quinta-feira;
CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 34.091, de 01 de junho de 2021, por parte do Governo do Estado do Ceará.
DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo ao expediente do dia 03.06.2021, no âmbito da Administração Pública do Município Irauçuba, em decorrência das comemorações de Corpus Christi.
Art. 2º. O disposto no artigo acima não se aplica aos servidores detentores de cargos privados da área da saúde, que atuam nas áreas de socorro, urgência, limpeza pública e vigilância, considerados de natureza essencial.

Art. 3º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:A2DF4FD4

GABINTE DA PREFEITA
LEI Nº 1.555, DE 26 DE MAIO DE 2021.

"INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, A GRATIFICAÇÃO EXTRAORDINÁRIA E TEMPORÁRIA AOS SERVIDORES QUE ESTÃO ATUANDO NA LINHA DE FRENTE AO ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Gratificação Extraordinária de Combate ao COVID-19, eminentemente de caráter temporário, a ser concedida aos servidores efetivos e temporários que estão atuando diretamente na linha de frente de enfrentamento ao novo coronavírus.
§ 1º - Farão jus à gratificação instituída no *caput* deste artigo, os servidores que estão atuando na linha de frente, devidamente indicados por cada Secretaria, conforme atuação da mesma no Plano de Enfrentamento ao Covid-19.
§ 2º - Não farão jus à gratificação instituída no *caput:* os servidores lotados Secretaria Municipal de Saúde através de credenciamento, os servidores que fazem parte do programa do Governo Federal " Mais Médicos", os servidores comissionados, os servidores que fazem parte do grupo de risco do COVID-19 que estão afastados do trabalho presencial e por fim, os servidores que estão trabalhando em regime de home-office.
§ 3º - A Gratificação Extraordinária de Combate ao COVID-19 possui caráter premial de natureza indenizatória, cujo valor não se incorporará aos vencimentos ou proventos do servidor para qualquer efeito, assim como não será computado, nem acumulado, para efeito de concessão de qualquer outro acréscimo pecuniário ulterior e, não estará sujeito à tributação de imposto de renda e contribuição previdenciária.

Art. 2º A gratificação instituída por esta lei tem como finalidade o reconhecimento do trabalho dos profissionais que atuam diretamente no enfrentamento do novo coronavírus (SARS-COV-2) causador da COVID-19.

Art. 3º - A gratificação instituída por esta lei terá valor correspondente de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do vencimento base do servidor, conforme atuação do mesmo, devidamente fundamentado pela respectiva Secretaria.

Art. 4º - A concessão da gratificação instituída por esta lei, tem vigência pelo prazo de 5 (cinco) meses, a contar do ato que a conceder, desde que persista a necessidade de implementação de Ações de Combate ao Novo Coronavírus (SARS-COV-2) podendo, inclusive, ser prorrogada, verificada a mantença de calamidade pública municipal.

Parágrafo Único: Verificada a cessação imediata de ações de enfrentamento ao Covid-19, a gratificação em questão poderá ser revogada sem necessidade de prévio aviso, a qualquer momento.

Art. 5º - A gratificação instituída por esta lei será concedida, de forma individual e pessoal a cada servidor beneficiado, por portaria da lavra da Chefe do Poder Executivo Municipal, após a devida e motivada indicação por parte do respectivo Secretário(a).

Art. 6º- A Gratificação Extraordinária de Combate ao COVID-19 está autorizada a ser concedida por ser um incentivo aos profissionais que atuam diretamente no enfrentamento ao Covid-19 e tem previsão legal na Lei Complementar nº 173, de 27 de Maio de 2020, através de seu artigo 8º e seu parágrafo primeiro.

Parágrafo único - A Gratificação elencada no *caput*, não se trata de revisão geral da remuneração dos servidores públicos e muito menos, não cuida de readaptação de vantagens de servidores públicos.

A**rt. 7º** - Os recursos que custearão as aludidas despesas encontram-se consignados no Orçamento vigente.

Art. 8º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Verde, Irauçuba-CE, 26 de maio de 2021.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:1871EC43

GABINTE DA PREFEITA
LEI Nº 1.556, DE 26 DE MAIO DE 2021.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL S.A, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Irauçuba autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R$ 2.360.000,00 (dois milhões e trezentos e sessenta mil reais), nos termos da Resolução CMN nº4.589, de 29.06.2017, e suas alterações, destinados a aquisição de equipamentos e veículos para perfuração de poços profundos, a fim de atender necessidade de investimento na área de agricultura do Município, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no *caput* deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º. Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta-corrente de titularidade do

Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Verde, Irauçuba-CE, em 26 de maio de 2021.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:1AC56289

GABINTE DA PREFEITA
LEI Nº 1.557, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

"ALTERA A LEI Nº 1.545, DE 27 DE ABRIL DE 2021, A QUAL DISPÕE ACERCA DA CRIAÇÃO DE PROGRAMA GOVERNAMENTAL PARA AQUISIÇÃO DE SMARTPHONE, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*"*

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O *caput* do art. 1º da Lei nº 1.545, de 27 de abril de 2021 vigerá com a seguinte redação:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a criação de programa governamental que objetiva a aquisição de smartphones ou equipamento tecnológico de maior eficácia destinados aos 214(duzentos e quatorze) professores da rede de ensino municipal da educação básica, do quadro efetivo, que estejam em efetiva regência de classe, como medida de mitigação dos efeitos causados pela pandemia do SARS-Cov-2 (COVID-19).

Art. 2º. O *caput* do art. 2º da Lei nº 1.545, de 27 de abril de 2021 vigerá com a seguinte redação:

Art. 2º. Fica instituída aos servidores da rede municipal de educação indicados no art. 1º desta Lei, a ajuda de custo para a aquisição de smartphone ou equipamento tecnológico de maior eficácia novo, em apoio às suas respectivas atividades pedagógicas.

Art. 3º. O art. 3º da Lei nº 1.545, de 27 de abril de 2021 vigerá com a seguinte redação:

Art. 3º. A ajuda de custo será de até R$ 1.000,00 (Hum mil reais) por servidor, suficientes para a aquisição de smartphone ou equipamento tecnológico de maior eficácia destinado à utilização nas aulas virtuais, com a descrição mínima adequada, conforme pesquisa de preços em anexo.

§1º. A ajuda de custo para a aquisição de smartphone ou equipamento tecnológico de maior eficácia será creditada em parcela única na conta bancária do beneficiário.

§2º. O celular smartphone que deverá ser adquirido deve possuir as seguintes descrições mínimas: dual chip desbloqueado Android, tela de no mínimo 6.5", com memória interna mínima de 64gb, com tecnologia 4g ou superior, câmara de no mínimo 32 MP + 5 MP, com processador 4x 2.3 GHZ CORTEX – a53 + 4x 1.8 GHZ CORTEX – a53, bateria de no mínimo 4.000 MAH e possuir garantia de 12(doze) meses.
§3º. Na hipótese do professor optar em comprar outro equipamento tecnológico de maior eficácia que o smartphone acima descrito, este deverá assinar um Termo de Compromisso, o qual se encontra anexo a esta Lei, informando que o equipamento possui maior eficácia e atende as necessidades, bem como, que eventual valor remanescente à ajuda de custo autorizada será de inteira responsabilidade do servidor.
Art. 4º. O inciso I do art. 4º da Lei nº 1.545, de 27 de abril de 2021 vigerá com a seguinte redação

I - comprovar a aquisição do smartphone ou equipamento tecnológico de maior eficácia novo conforme descrição do §2º ou §3º do artigo 3º desta Lei, por meio de nota fiscal, em até 45 (quarenta e cinco) dias contados da data do crédito em sua conta;

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Verde, Irauçuba-CE, em 02 de junho de 2021.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 1.557/2021

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____, residente na _____, na qualidade de Professor(a) do Município de Irauçuba-CE, com fundamento na Lei nº 1.545, de 27 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, me COMPROMETO a adquirir equipamento tecnológico de maior eficácia que o celular smartphone com as descrições mínimas: dual chip desbloqueado Android, tela de no mínimo 6.5", com memória interna mínima de 64gb, com tecnologia 4g ou superior, câmara de no mínimo 32 MP + 5 MP, com processador 4x 2.3 GHZ CORTEX – a53 + 4x 1.8 GHZ CORTEX – a53, bateria de no mínimo 4.000 MAH e possuir garantia de 12(doze) meses. Me COMPROMETO, ainda, que eventual valor remanescente à ajuda de custo disponibilizada nos termos da supratranscrita Lei, será de minha inteira responsabilidade.

Irauçuba, ___, de _____, de 2021.

_____
Professor(a)

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:5CF57CEC

GABINTE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 593 DE 18 DE MAIO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,
CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 20 de maio de 2021, pelo Servidor Francisco Jadson Mota Azevedo Mesquita, exercente no cargo de Assessor de Apoio e Articulação II, pertencente ao Gabinete da Prefeita, para a cidade de Fortaleza, que acompanhará a Prefeita que para irá à Casa Civil do Governo do Estado do Ceará, para tratar de assuntos de interesse do município de Irauçuba.
CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Francisco Jadson Mota Azevedo Mesquita, uma diária reduzida para a Capital, no valor de R$ 45,00 (Quarenta e cinco reais)
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:24B15894

GABINTE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 594 DE 24 DE MAIO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,

CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 28 de maio de 2021, pela Servidora Patrícia Maria Santos Barreto, exercente no cargo de Prefeita Municipal, para a cidade de Fortaleza, para ir a Sede da Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde do Estado do Ceará, para tratar sobre perfuração de poços profundo, de interesse do município de Irauçuba.
CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Patrícia Maria Santos Barreto, uma diária reduzida para a capital no valor de R$ 225,00 (Duzentos e vinte e cinco reais)
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:AB0CCA55

GABINTE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 595 DE 24 DE MAIO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,
CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 01 de junho de 2021, pela Servidora Patrícia Maria Santos Barreto, exercente no cargo de Prefeita Municipal, para a cidade de Fortaleza, para ir a Sede da Superintendência de Obras Públicas, participar de uma reunião, para tratar de assuntos relacionados ao município de Irauçuba.
CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Patrícia Maria Santos Barreto, uma diária reduzida para a capital no valor de R$ 225,00 (Duzentos e vinte e cinco reais)
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:3F9F7561

GABINTE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 596 DE 24 DE MAIO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,
RESOLVE:
Art. 1º - Nos termos do Decreto Municipal de nº 100 de 24 de maio de 2021. Designa servidores como Coordenadores de Ações de Enfrentamento à pandemia, de acordo com o Plano Especial de Enfrentamento ao Contágio do Coronavírus na Sede do Município.
Art. 2º - Os servidores que atuarão na Coordenação de Ações de Enfrentamento à pandemia serão:
Sandra Mara Carneiro Braga – Agente Comunitário de Saúde;
Edi Carlos Teixeira de Sousa – Agente de Combate às Endemias;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:D4042434

GABINTE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 597 DE 24 DE MAIO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,
CONSIDERANDO a lei nº 1173, de 12 de dezembro de 2016, que altera o art. 114, parágrafo I, da lei nº 507/2006, de 9 de junho de 2006, que trata sobre a concessão de licença para tratar de interesses particulares ao servidor estável do quadro de pessoal do Município de Irauçuba.
CONSIDERANDO o requerimento da parte interessada.
RESOLVE:
Art. 1° - Prorrogar a **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR** da Servidora **ELANE CARLOS DA COSTA**, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, Matrícula**: 0916263,** do período de **17/05/2021** à **17/05/2022**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 17 de maio de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:3FB72AF7

GABINTE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 598 DE 24 DE MAIO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE:
Art.1º - Exonerar o Sr. **CHARLIANO DOS SANTOS RODRIGUES**, do cargo em comissão de **DIRETOR ADJUNTO DO NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO**, pertencente à Autarquia do Meio Ambiente do Município de Irauçuba-AMMAI, em obediência as Leis Municipais de nº 1.363, de 23 de janeiro de 2019 e nº 1.370, de 27 de fevereiro de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 21 de maio de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:E1C91C8B

GABINTE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 599 DE 24 DE MAIO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE:
Art.1º - Nomear a Sra. **SARA MARIA PAULA DA ROCHA RODRIGUES**, para o cargo em comissão de **DIRETORA ADJUNTO DO NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO**, pertencente à

Autarquia do Meio Ambiente do Município de Irauçuba-AMMAI, em obediência as Leis Municipais de nº 1.363, de 23 de janeiro de 2019 e nº 1.370, de 27 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:EEFFBFDE

GABINTE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 600 DE 26 DE MAIO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear a **COMISSÃO** para identificar e avaliar terreno na Localidade de Mandacarú, no município de Irauçuba, que é de interesse da Administração Pública Municipal adquirir com desígnio de construir uma quadra esportiva.
Art. 2° - A Comissão que dispõe o art.1° fica composta pelos seguintes membros:
PRESIDENTE: Robson Mesquita dos Santos (Diretor do Departamento de Material e Patrimônio);

MEMBRO: Francisco Wellington Camelo Pinheiro (Engenheiro Civil);

MEMBRO: Manoel Mota Barreto Filho (Secretário da Educação);

Art. 3° - Que os procedimentos sejam realizados e emitidos relatório no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.
Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:4F1EB089

GABINTE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 601 DE 26 DE MAIO DE 2021

ALTERA A PORTARIA DE Nº 403 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021, QUE NOMEIA TITULARES E MEMBROS, DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE PARA O QUADRIÊNIO 2021-2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,
CONSIDERANDO o art. 1º da Lei nº 1.046/2014 que alterou o art. 4º da Lei nº 554/2007.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os seguintes membros para comporem o **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA.**
REPRESENTANTES DA CÃMARA MUNICIPAL
Titular: João Batista Sousa Silva
Suplente: Abelhardo Araújo Alcântara

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR
Titular: Fernando Fernandes Vasconcelos
Suplente: Antonio Abedias Fernandes

REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS
Titular: Abraão Almeida de Sousa
Suplente: Helena Filomena Nogueira Chaves

REPRESENTANTES DE ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS DISTINTAS
Titular: Mônica Castro Lima
Suplente: Lucivania Marques Ferreira

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA:
Titular: Antonio Teixeira Braga
Suplente: Francisco Moura Cavalcante

REPRESSENTANTES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Titular: Luiz Carlos Lopes Martins
Suplente: Francisco Henrique Sousa Coelho Mota

REPRESENTANTES DA EMATERCE
Titular: Antonio Carlos Rodrigues
Suplente: Jacson Fernandes do Nascimento

REPRESENTENTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Titular: Francisco Tarcilio Teles Forte
Suplente: Nataliana Teixeira Fernandes Duarte

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:C18BEA71

GABINTE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 602 DE 25 DE MAIO DE 2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA,** no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 49 da Lei 806/2011, de 26 de Maio de 2011, que dispõe sobre gratificação;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder pagamento de verba Gratificação de Desempenho e Eficiência, **equivalente a 50% de seu Salário base,** a Servidora **SANDRA MARA CARNEIRO BRAGA, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Matrícula: 0809764**, em razão de estar desempenhando funções de coordenação a frente de ações de enfrentamento ao contágio do Coronavírus na sede do município de Irauçuba.

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. .

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:7D544560

GABINTE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 603 DE 25 DE MAIO DE 2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA,** no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 49 da Lei 806/2011, de 26 de Maio de 2011, que dispõe sobre gratificação;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder pagamento de verba Gratificação de Desempenho e Eficiência, **equivalente a 50% de seu Salário base,** ao Servidor **EDI CARLOS TEIXEIRA DE SOUSA, AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, Matrícula: 0914581** , em razão de estar desempenhando funções de coordenação a frente de ações de enfrentamento ao contágio do Coronavírus na sede do município de Irauçuba.

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. .

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:2C45326A

GABINTE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 604 DE 25 DE MAIO DE 2021

ALTERA PORTARIA Nº 441/2021, QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os representantes para comporem o Conselho Municipal de Alimentação Escolar deste Município, conforme descrito abaixo:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO
Titular: Tainara Andrade Mota
Suplente: Nelson Willer Mota Cavalcante

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO
Titular: Francisca das Chagas de Sousa Paula
Suplente: Regina Mudiane Braga de Vasconcelos
Titular: Raimundo Werley Cruz
Suplente: Paulo Barros Matia

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS
Titular: João Batista Lima Sousa
Suplente: Maria Eliene Moura Pedrosa
Titular: Maria Rosimar dos Santos
Suplente: Flávia Silva Sousa

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
Titular: Raimundo Rosa Julião
Suplente: Maria Lucilene Mendes de Lima
Titular: Mônica Castro Lima
Suplente: Otacílio Batista da Silva

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:C80C93FC

GABINTE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 605 DE 25 DE MAIO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,
CONSIDERANDO a viagem que se realizará nos dias 31 de maio e 01 de junho de 2021, pelo Servidor Jonary Duarte Gomes, exercente no cargo de Assessor de Apoio e Articulação I, pertencente a Secretaria da Inclusão e Promoção Social, para a cidade de Fortaleza, para ir ao Vapt Vupt do Antonio Bezerra participar da capacitação para realizações das atividades inerentes aos atendimentos para emissão da 1ª via e seguintes da carteira de identidade.
CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Jonary Duarte Gomes, duas diárias reduzida para a capital no valor de R$ 90,00 (Noventa reais)
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:FBD9AB4D

GABINTE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 609 DE 02 DE JUNHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO RESPONSÁVEL POR ANÁLISE E PARECER DE HABILITAÇÃO PARA ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL-OSC, INSCRITAS PARA O EDITAL 014/2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão responsável por análise e parecer de habilitação para Organizações da Sociedade Civil – OSC, inscritas para o edital 014/2021, que visa a seleção de organizações da sociedade civil – OSC, interessada em celebrar Termo de Colaboração, que tem como objeto a execução de serviços de roço manual das estradas vicinais do município de Irauçuba.

Art. 2º - Designar para compor a referida Comissão os servidores abaixo relacionados:
Hercules Mota Cavalcante - Diretor do Departamento de Projetos Estratégicos, Estatísticas, Inovação e Tecnologia (Presidente);

Kelton Luis Braga Santos – Diretor do Departamento de Transportes (1° Membro);

Antonio Rodrigues Gomes – Diretor do Departamento de Obras (2° Membro)
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:6BC84481

GABINTE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 610 DE 02 DE JUNHO DE 2021

NOMEIA OS MEMBROS TITULARES E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTES PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE IRAUÇUBA – CONDIMI, NO BIÊNIO 2019/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros Titulares e respectivos Suplentes para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Irauçuba-CONDIMI, no biênio 2019-2021, ficando o CONDIMI composto da seguinte forma após as indicações de cada instituição:
I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
DA SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL (SIPS)
Titular: Maria Gabriela Coelho Braga
Suplente: Sarah Barreto de Moura Silva

DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Titular: Marilene de Araújo Mendes
Suplente: Maria do Carmo Ávila Oliveira

DA SECRETARIA DE SAÚDE
Titular: Raimunda Rogelma Rogério Oliveira
Suplente: Jamilly Martins Severiano

DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Titular: Letícia Socorro Lopes Vasconcelos
Suplente: Rose Maria Alves da Silva

II – REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS
ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES PELO BEM DE IRAUÇUBA
Titular: Angélica Araújo Barreto
Suplente: Sabrina da Silva Nascimento Evangelista

ASSOCIAÇÃO DOS AGENTE DE SAÚDE DE IRAUÇUBA
Titular: Lina Beatriz dos Santos Pacheco
Suplente: Jaisa Mesquita Barros

ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES AGRICULTORAS E EMPREENDEDORAS DO DISTRITO DE JUÁ
Titular: Valderina de Sousa Fernandes
Suplente: Solangia dos Santos Fernandes

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOVA ESPERANÇA
Titular: Maria Audenice Bruno de Sousa
Suplente: Maria Auzirene Dutra dos Santos

MESA DIRETORA:
PRESIDENTE: Maria Audenice Bruno de Sousa
VICE-PRESIDENTE: Sarah Barreto de Moura Silva
SECRETÁRIA EXECUTIVA: Lorena Fernandes Caetano

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:E4D201D5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2021.06.02 .01

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO EXPEDIENTE DO DIA 04 DE JUNHO DE 2021, EM TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ITAIÇABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIÇABA, Estado do Ceará, o **Sr. Frank Gomes Freitas** no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO que neste dia **03 de Junho de 2021**, é Feriado Nacional de data comemorativa de ***Corpus Christi***, que compõe o calendário religioso;
CONSIDERANDO que diante do quadro de Pandemia por COVID-19 e a situação em nosso município dos casos positivados é aconselhável que as pessoas permaneçam em casa, evitando aglomerações, para reduzir a circulação deste vírus;
CONSIDERANDO ainda**,** o bom e adequado trabalho, desempenhado pelos Servidores Municipais de Itaiçaba, seja nos mais diversos serviços ofertados à população, seja no enfrentamento desta Pandemia.

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica decretado **Ponto Facultativo** para o expediente do dia **04 de Junto de 2021 (sexta-feira)**, nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, devendo os encarregados das pastas administrativas, manter escala para os serviços essenciais, por parte da Administração do Município de Itaiçaba - Ceará.
Art. 2º - Na data prevista no art.1º deste Decreto, os serviços essenciais, serão normalmente assegurados aos munícipes, tais como, o fornecimento de água e esgoto, e dos serviços prestados pela Secretaria de Saúde, relativos ao atendimento de pacientes com COVID-19 (ALA ESPECIAL) e outros, na Unidade Mista de Saúde Josefa Maria da Conceição - HPP, Vigilância Sanitária e Epidemiológica, Endemias, bem como, atendimentos no Centro de Vacinação e DRIVE THRU, e em outros setores da administração, tais como: licitação, contabilidade, setor financeiro, limpeza pública e demais atendimentos diários que por ventura se façam necessários, para que não causem prejuízos a Máquina Pública de Itaiçaba-Ceará.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Itaiçaba(CE), 02 de Junho de 2021.

FRANK GOMES FREITAS
Prefeito Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisca Nubia Ferreira Barbosa
Código Identificador:9C82AB09

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

EXTRATO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

O Governo Municipal de Itaiçaba/CE, torna público o extrato dos Instrumentos Contratuais resultantes do Pregão Presencial nº GM-PP003/21-SRP:

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: SECRETARIA DE SAÚDE; SEC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., JUVENT. E EMPREENDEDORISMO; SEC. DE AGRICULTURA, PEC., AQUIC. E MEIO AMBIENTE; SEC. DE EDUCAÇÃO, CULT., DESP., CIÊNCIA E TECNOLOGIA; GABINETE DO PREFEITO; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO; SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, CONFORME ANEXO, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS

UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA/CE.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

ADMINISTRAÇÃO	0201.04.122.0100.2.003
INFRAESTRUTURA	0401.15.122.0100.2.024
GABINETE	0101.04.122.0100.2.001
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0704.08.122.0100.2.106
AGRICULTURA	0301.20.122.0100.2.008
EDUCAÇÃO	0601.12.122.0100.2.049
SAÚDE	0501.10.122.0100.2.030

ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.30.00
SUB ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.30.16 (Expediente); 3.3.90.30.17 (Proc de dados); 3.3.90.30.19 (Acond e Embalagem); e 3.3.90.30.99 (outros).

CONTRATADAS:

EMPRESA: MAURICIO COSTA BEZERRA
CNPJ: 37.157.925/0001-50
ENDEREÇO: RUA 309 CJ SAO CRISTOVAO, 239, JANGURUSSU – FORTALEZA/CE – CEP: 60.866-350
VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 53.033,58 (cinquenta e três mil trinta e três reais e cinquenta e oito centavos);

EMPRESA: CLAUDIANA SANTOS
CNPJ: 15.535.254/0001-81
ENDEREÇO: RUA DO PEREIRO, 1532, JANGURUSSU – FORTALEZA/CE – CEP: 60.865-300
VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 54.705,14 (cinquenta e quatro mil setecentos e cinco reais e quatorze centavos);

EMPRESA: LEYDIENE GOMES DE LIMA EIRELI
CNPJ: 21.644.282/0001-30
ENDEREÇO: AV CONTORNO SUL (CONJ. SAO CRISTOVAO), 997, LOJA-04 BLOCO-B, JANGURUSSE – FORTALEZA/CE – CEP: 60.866-590
VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 11.070,40 (onze mil setenta reais e quarenta centavos);

EMPRESA: ANDRE SANTOS DA SILVA
CNPJ: 13.592.930/0001-23
ENDEREÇO: RUA JURIPEBA, 3074, JANGURUSSU – FORTALEZA/CE – CEP: 60.865-370
VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 3.105,00 (três mil cento e cinco reais).

VALOR CONTRATADO POR SECRETARIA:
ADMINISTRAÇÃO: R$ 27.388,03
INFRAESTRUTURA: R$ 6.401,66
GABINETE: R$ 8.912,93
ASSISTENCIA SOCIAL: R$ 9.568,80
AGRICULTURA: R$ 5.011,20
EDUCAÇÃO: R$ 19.270,05
SAÚDE: R$ 50.361,45

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura, até 31 de Dezembro de 2021.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): MAURICIO COSTA BEZERRA; **PAULO HENRIQUE CASSIANO;** LEYDIENE GOMES DE LIMA; E ANDRE SANTOS DA SILVA.

ASSINA PELAS CONTRATANTES: Sheila barbosa araújo; sérgio barbosa de paula; maria do socorro silva rogério; VERUSKA MOURA FARIA; francisco erasmo lima de oliveira; joão carlos freitas de oliveira; e joãozinho barros bezerra.

ITAIÇABA - CEARÁ, 21 DE MAIO DE 2021.

Publicado por:
Joéliton Oliveira Fulgêncio
Código Identificador:312288A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

EXTRATO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS
O Governo Municipal de Itaiçaba/CE, torna público o extrato dos Instrumentos Contratuais resultantes do Pregão Presencial nº GM-PP002/21-SRP:

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: SECRETARIA DE SAÚDE; SEC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., JUVENT. E EMPREENDEDORISMO; SEC. DE AGRICULTURA, PEC., AQUIC. E MEIO AMBIENTE; SEC. DE EDUCAÇÃO, CULT., DESP., CIÊNCIA E TECNOLOGIA; GABINETE DO PREFEITO; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO; SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.

OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES LEGAIS DE DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DOS ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA/CE.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

ADMINISTRAÇÃO	0201.04.122.0100.2.003
INFRAESTRUTURA	0401.15.122.0100.2.024
GABINETE	0101.04.122.0100.2.001
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0704.08.122.0100.2.106
AGRICULTURA	0301.20.122.0100.2.008
EDUCAÇÃO	0601.12.122.0100.2.049
SAÚDE	0501.10.122.0100.2.030

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00

SUB ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.90.

CONTRATADAS:

EMPRESA: HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI
CNPJ: 07.779.242/0001-74
ENDEREÇO: Rua Bárbara de Alencar, 1238 – Aldeota – Fortaleza/Ce – CEP: 60.140-025
VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 176.050,00 (cento e setenta e seis mil e cinquenta reais);

VALOR CONTRATADO POR SECRETARIA:
ADMINISTRAÇÃO: R$ 27.250,00
INFRAESTRUTURA: R$ 32.150,00
GABINETE: R$ 12.875,00
ASSISTENCIA SOCIAL: R$ 20.600,00
AGRICULTURA: R$ 12.875,00
EDUCAÇÃO: R$ 35.150,00
SAÚDE: R$ 35.150,00

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura, até 31 de Dezembro de 2021.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): Francisco Valdi Soares Junior.

ASSINA PELAS CONTRATANTES: Sheila barbosa araújo; sérgio barbosa de paula; maria do socorro silva rogério; VERUSKA MOURA FARIA; francisco erasmo lima de oliveira; joão carlos freitas de oliveira; e joãozinho barros bezerra.

ITAIÇABA - CEARÁ, 24 DE MAIO DE 2021.

Publicado por:
Joéliton Oliveira Fulgêncio
Código Identificador:AB237EFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021
A Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento do município de Itaiçaba/CE, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços nº 003/2021, resultantes do Pregão Presencial nº GM-PP002/21-SRP:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES LEGAIS DE DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DOS ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA/CEDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA/CE**.**

DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS:

EMPRESA: HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI
CNPJ: 07.779.242/0001-74
ENDEREÇO: Rua Bárbara de Alencar, 1238 – Aldeota – Fortaleza/Ce – CEP: 60.140-025
VALOR GLOBAL: R$ 176.050,00 (cento e setenta e seis mil e cinquenta reais);

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE TOTAL	VR. UNT	VR. TOTAL
1	Publicação no Diário Oficial do Estado Ceará – DOE/CE.	Cm/Pc	730	128,00	93.440,00
2	Publicação no Diário Oficial da União – DOU.	Cm	580	99,50	57.710,00
3	Publicação em Jornal de Grande Circulação Estadual	Cm	830	30,00	24.900,00
VALOR GLOBAL					**176.050,00**

DATA DE ASSINATURA: 20 DE MAIO DE 2021.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

ITAIÇABA - CEARÁ, 20 DE MAIO DE 2021.

JOÃO CARLOS FREITAS DE OLIVEIRA
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Joéliton Oliveira Fulgêncio
Código Identificador:20A302C8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI

PREFEITURA MUNICIPAL DO JATI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20210406-001

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20210406-001 - TIPO: MENOR POR ITEM.

OBJETO; REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA DIVERSAS SECRETARIAS

Valor Total Estimado: R$ 754.570,53.

Inicio da entrega das propostas a partir das 00:00h do dia 01 de junho de 2021 até o dia 14 de junho de 2021, 08:00h, no sitio www.bnc.org.br. Abertura e julgamento das propostas dia 14 de junho de 2021, a partir das 09:00h. Início da sessão de disputa de preços: às 09:15h, no site www.bnc.org.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos na Rua Carmelita Guimarães, Centro, Jati-CE no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por email: licitacao@jati.ce.gov.br.

Jati, 04 de junho de 2021

FRANCISCO FLAVIO DA SILVA.
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Flavio da Silva
Código Identificador:5223C11E

PREFEITURA MUNICIPAL DO JATI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20210406-002

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20210406-002 - TIPO: MENOR POR ITEM.

OBJETO;REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA DIVERSAS SECRETARIAS

Valor Total Estimado: R$ 402.365,67.

Inicio da entrega das propostas a partir das 00:00h do dia 01 de junho de 2021 até o dia 14 de junho de 2021, 14:00h, no sitio www.bnc.org.br. Abertura e julgamento das propostas dia 14 de junho de 2021, a partir das 14:15h. Início da sessão de disputa de preços: às 09:15h, no site www.bnc.org.br.

Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos na Rua Carmelita Guimarães, Centro, Jati-CE no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por email: licitacao@jati.ce.gov.br.

Jati, 04 de junho de 2021

FRANCISCO FLAVIO DA SILVA.
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Flavio da Silva
Código Identificador:94D6A4A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.01.06.001

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.01.06.001
CONTRATO Nº **2021.01.06.001**. AMPARO LEGAL: fica dispensada de licitação a presente contratação, conforme disciplina o Art. 24, X da Lei n° 8.666 /93, atualizada pela Lei n° 8.883/94: **Art. 24.** É dispensável a licitação:**X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob nº 14.799.042/000149. CONTRATADA: FRANCISCO PINTO DE MENDOÇA, inscrita no CPF nº 808.040.127-68. **OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua Expedito Almeida da Silva n° 50, destinado à um contrato social JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** . VALOR DO CONTRATO: R$ 1200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS). DATA DO CONTRATO: 01 DE JUNHO DE 2021. VIGENCIA DO CONTRATO: até 01 de JUNHO de 2021, a 31 de dezembro de 2021 SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante: ANDERSON FELIPE DA SILVA. Pelo Contratado: FRANCISCO PINTO DE MENDOÇA.

Jati/Ceará, 01 de junho de 2021

ANDERSON FELIPE DA SILVA
Secretario de Assistência Social
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Juarez Nogueira dos Santos Neto
Código Identificador:81F67825

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS URBANAS
STADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS – AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021 – SRP- SMD.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS – AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021 – SRP- SMD. O Município de Jucás, por meio de sua COMISSÃO DE LICITAÇÃO, torna público, que realizará licitação, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE IRRIGAÇÃO, FERRAMENTAS, HIDRAULICO, ELÉTRICO, LOUÇAS, ACESSÓRIOS, ARTEFATOS PRÉ-MOLDADOS E OUTROS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL, DE RESPONSABILIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DIVERSAS. Abertura: 18 de Junho de 2021, às 10:00 horas. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.tce.gov.br/licitações e www.bllcompras.org.br.

Paço da Prefeitura Municipal de Jucás - CE, em 04 de Junho de 2021.

CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA LUNA
Pregoeiro da PMJ.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:75001552

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO

PUBLICAÇÃO DE COMPARECIMENTO E NÃO COMPARECIMENTO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2021

EDITAL Nº 02/2021

O MUNICÍPIO DE MAURITI - ESTADO DO CEARÁ, considerando o Edital de Convocação nº. 01/2021, publicado em 16 de março de 2021, que promoveu o chamamento dos candidatos relacionados em seu texto, devidamente aprovados e classificados no Concurso Público de Provas e Títulos, estabelecido pelo edital nº. 01/2018 – PMM, de 07 de agosto de 2018, para provimentos de cargos efetivos criados e que vieram a vagar pelo tempo de validade do certame, por força das Leis Municipais que criaram os cargos públicos definidos em edital, homologados através do Decreto nº. 49/2018 - publicado em 18 de dezembro de 2018, e Decreto nº. 07/2019 - publicado em 04 de fevereiro de 2019, em atenção ao Decreto nº. 75/2020 - publicado de 14 de dezembro de 2020, que prorrogou pelo prazo de 2 (dois) anos a validade deste certame, em respeito ao Princípio da Publicidade, consagrado no artigo 37, § 1º, da Constituição Federal, estabelece este instrumento para dar ciência dos candidatos que, convocados, apresentaram a documentação necessária para o processo de nomeação e posse em seus respectivos cargos, e daqueles que não apresentaram-se ao feito.

Os candidatos que compareceram à sede da Prefeitura Municipal de Mauriti, localizada na Avenida Senhor Martins, SN, Bela Vista, Mauriti – CE, dentro do horário estabelecido em edital, apresentando toda a documentação necessária e superando todas as estipulações dos regramentos apresentados para sua nomeação e empossamento, este nos termos do artigo 23, § 1º da Lei Municipal nº 518/2003, foram: Gersa Eunice Alencar Sampaio Dantas (Dentista, Saúde – PSF), Josefa Aguida de Oliveira (Cargo de Técnico em Saúde Bucal, Saúde – CEO), Francisco Durval Furtado Junior (Cargo de Agente Administrativo, Saúde – CEO) e Thiago Alexandre do Nascimento (Cargo de Recepcionista, Saúde – CEO).

Atesta este instrumento ainda, o não comparecimento dos demais convocados, que tiveram, conforme evidenciado no Edital de Convocação nº. 01/2021, em consonância com o item 20.2 do Edital do Concurso Público realizado, o prazo de 10 (dez) dias úteis, da publicação do referido, para se apresentarem mediante entrega da documentação exigida, sendo estes: Anna Karen Dantas Cardoso (Cargo de Dentista, Saúde – PSF), Rafaela Quezado Tavares Macêdo (Cargo de Enfermeiro, Saúde – PSF) e Jordeliana Alves de Oliveira Soares (Cargo de Técnico em Saúde Bucal, Saúde – CEO).

Observadas as vagas não preenchidas, aponta-se para o interesse e a necessidade da administração pública, dentro do planejamento municipal, em respeito aos princípios da supremacia do interesse público e da legalidade, promover novas convocações em momento futuro para o preenchimento das vagas vacantes.

Prefeitura Municipal de Mauriti/CE, 04 de junho de 2021.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:2003FE5B

GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI - AVISO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO – A prefeitura municipal de Mauriti através da Secretaria de Saúde, comunicam a **ANULAÇÃO** do Processo Administrativo nº. **02/2021** na Modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICOS no 02/2021**, destinada a **CREDENCIAMENTO DE CANDIDATOS, PESSOA JURÍDICA, PARA SEREM PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE, PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS AO SUS, PERTINENTES AOS GRUPOS 02 e 03, DA TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPME DO MINISTÉRIO DA SAÚDE MS/SUS, CONFORME GRUPOS, SUBGRUPOS E FORMA DE ORGANIZAÇÃO (ANEXO I)**. **Motivo:** razões de interesse público. **Fundamentação Legal:** art. 49 da lei 8.666/93. Maria Evânia de Sousa Furtado – Secretaria de Saúde.

Mauriti/Ce, em 02 de Junho de 2021.

MARIA EVÂNIA DE SOUSA FURTADO
Secretaria de Saúde.

Mauriti/Ce, em 02 de Junho de 2021

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:9A37CE76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 588/GP/2021

PORTARIA NO 588/GP/2021

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE PREGOEIRO OFICIAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, EM EXERCICIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal NO 1.313/2015, que alterou o anexo VI da Lei nº.1311/2015 que criou a estrutura administrativa do Município de Mauriti;

RESOLVE
Art. 1º - EXONERAR a Sr. JOÃO IGOR FERREIRA DIAS, CPF:039.761.773-93, do cargo de **PREGOEIRO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Mauriti, 04 de junho de 2.021

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:918F2685

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 589/2021

PORTARIA NO 589/2021

NOMEIA OCUPANTES DA EQUIPE DE PREGÕES E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI EM EXERCICIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC
CONSIDERANDO o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal NO 1.311/2015, que criou a estrutura administrativa do Município de Mauriti;

RESOLVE
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. JOSÉ WILLIAN CRUZ FIGUEREDO, CPF: 046.251.733-02, como **PREGOEIRO OFICIAL** do município de Mauriti – Ceará, IARINDA FRANCA DE ALMEIDA, CPF: 030.217.412-58, CICERA ARRELDA LEITE, CPF: 926.837.543-53 E GISLAYNE BEZERRA SAMPAIO, CPF: 021.357.293-10, para ocupar a respectiva Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Mauriti.

Parágrafo Único - Sendo quem em eventuais faltas, ausências ou impedimentos, o PREGOEIRO designado será substituído por CICERA ARRELDA LEITE, CPF: 926.837.543-53, a quem caberá todas as atribuições de Pregoeira Oficial.

Art. 2º. O período de investidura do Pregoeiro e da Respectiva Equipe de apoio não poderá exceder a um ano, admitindo-se a recondução para período subseqüente.

Art. 3º. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio exercerão as atribuições previstas no Decreto Federal nº. 3.555, de 08/08/2000 e cumprirá todas as Legislações vigentes em especial a Lei Nº 10.520/02, de 17/07/2002.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação.

Mauriti, 04 de junho de 2.021

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:0D7DCA79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 590/2021

PORTARIA NO 590/2021

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE PREGOEIRO OFICIAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI EM EXERCICIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal NO 1.311/2015, que criou a estrutura administrativa do Município de Mauriti;

RESOLVE
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. JOSÉ WILLIAN CRUZ FIGUEREDO, CPF: 046.251.733-02, para ocupar o cargo de **PREGOEIRO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;**

Art. 2º - **DETERMINAR** que cópia da presente Portaria seja encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI** com o respectivo Termo de Posse para fins de cadastro e implantação em Folha de Pagamento;

Art. 3º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual NO1.587/2020.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Mauriti, 04 de junho de 2.021

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:F906A2BD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 02062103EDUC. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2021EDUC-PE - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s) Fonte(s) de Recurso(s): SECRETARIA:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **UNID. ORÇ./PROJETO ATIVIDADE:** 1003.12.036.00292.039. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00/ 3.3.90.30.07. **FONTE DE RECURSOS:** RECEITA DE IMPOSTO E TRANS. EDUCAÇÃO/ TRANS. DE RECURSOS DO PNAE. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 42.280,00 (quarenta e dois mil, duzentos e oitenta reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato resultante da presente licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura, pelo período de 04 (quatro) meses. **ASSINA PELA CONTRATANTE: ENNIO ERISON FRAGOSO BRAGA –** Secretário de Educação. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): CARLOS GIL ALCÂNTARA DANTAS** (Titular) da empresa **COMERCIAL PROGRESSO – CARLOS G A DANTAS - ME**.

MOMBAÇA - CE, 02 de junho de 2021.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:A3C8F87E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 02062102EDUC. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2021EDUC-PE - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s) Fonte(s) de Recurso(s): SECRETARIA:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **UNID. ORÇ./PROJETO ATIVIDADE:** 1003.12.036.00292.039. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00/ 3.3.90.30.07. **FONTE DE RECURSOS:** RECEITA DE IMPOSTO E TRANS. EDUCAÇÃO/ TRANS. DE RECURSOS DO PNAE. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 318.690,60 (trezentos e dezoito mil, seiscentos e noventa reais e sessenta centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato resultante da presente licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura, pelo período de 04 (quatro) meses. **ASSINA PELA CONTRATANTE: ENNIO ERISON FRAGOSO BRAGA –** Secretário de Educação. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): MICHELLE ROQUE GUEDES** (Sócia Administradora) da empresa **E BERNARDO DE SOUZA E CIA LTDA**.

MOMBAÇA - CE, 02 de junho de 2021.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:3E71FB23

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 02062101EDUC. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2021EDUC-PE - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s) Fonte(s) de Recurso(s): SECRETARIA:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **UNID. ORÇ./PROJETO ATIVIDADE:** 1003.12.036.00292.039. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00/ 3.3.90.30.07. **FONTE DE RECURSOS:** RECEITA DE IMPOSTO E TRANS. EDUCAÇÃO/ TRANS. DE RECURSOS DO PNAE. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 101.332,00 (cento e um mil, trezentos e trinta e dois reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato resultante da presente licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura, pelo período de 04 (quatro) meses. **ASSINA PELA CONTRATANTE: ENNIO ERISON FRAGOSO BRAGA –** Secretário de Educação. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): LINDOVAL TEIXEIRA FELINTO** (Titular) da empresa **LINDOVAL TEIXEIRA FELINTO – ME**.

MOMBAÇA - CE, 02 de junho de 2021.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:57063430

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO DO DÉCIMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 15121701SEOB. PROCESSO DE ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017SEOB-CP – SECRETARIA DE OBRAS

OBJETO: O objeto do presente aditivo é a Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS COMUNIDADES DE: SÍTIO LAJES, BOA VISTA VELHA, CACODÉ, FLORES, LAGOA DA MOITA, LAGOA DE DENTRO EM SANTIAGO, LAGOA DOS FERREIRAS, PASSAGEM EXU, RIACHO VERDE, SANTO ANDRÉ, SÃO MATEUS, SITIO NOVO E VÁRZEA CUMPRIDA, NO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS. CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária Nº 1212.18.544.00201.085, Elemento de Despesa 4.4.90.51.00 e serão pagas com Recursos Transferências Convênios/ União/ Ordinários, Convênio Nº 699894 e Termo de Compromisso Nº 0167/2016. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, com início em 13/04/2021 e término em 11/08/2021. ASSINA PELA CONTRATANTE: LUIS HUMBERTO TEIXEIRA VIEIRA FILHO – Secretário de Obras. ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): ANTONIEL GOMES FACUNDO (Titular) da empresa AGF PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI.

Mombaça - CE, 09 de abril de 2021.

LUIS HUMBERTO TEIXEIRA VIEIRA FILHO
Secretário de Obras.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:D7295068

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MORADA NOVA
ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº 0033/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE CONCEDER Aposentadoria Voluntária **por Idade e Tempo de Contribuição**, com proventos integrais, com fundamento no artigo 6º, da Emenda Constitucional 41/2003, combinado com o art. 40, §1º, III, "a", da CF/88, com o art. 93, inciso III, alínea "b" da Lei nº 879/90, que trata da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, combinado ainda com o art. 187, inciso III, alínea "a" e art. 67 da Lei nº 1.126/2000 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Morada Nova, combinado com os artigos 44 e 45 da Lei nº 1.567/2011 – Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais de Morada Nova ao (a) servidor (a):

ELIZEU BRANDÃO DE LIMA, brasileiro, casado, portador do RG nº: 2001032048296, inscrita no CPF sob o nº 138.364.553-15, com matricula: 1301390, ocupante do cargo de Motorista II – 8h, lotado na Secretaria da Educação Básica - SEDUC, com proventos fixados no valor R$ 1.428,82 (Um mil e quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta e dois centavos).

No Salário da Aposentadoria já está embutido o valor do anuênio, considerando que o salário de contribuição para o cálculo foi constituído de vencimento base e anuênio, conforme cálculos a seguir**.**

DESCRIÇÃO	VALOR
VENCIMENTO BASE	1.161,65
ANUÊNIO: 23% - art. 49 e 67, da Lei n. 1126/2000	267,17
TOTAL	**R$ 1.428,82**

Este ato vigorará a partir de sua concessão, na forma preconizada no art. 82 da Lei Nº 1.567/2011 do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Morada Nova – IPREMN, com redação alterada pela Lei nº 1.958, de 01 de Julho de 2020.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 01 de Junho de 2021.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DA CUNHA CHAGAS
Presidente - IPREMN

Publicado por:
Mara Glauciene Damasceno Borges
Código Identificador:9E2CC703

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2021-SRP/FG

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021-SRP/FG – O Pregoeiro Oficial do Município de Penaforte, comunica aos interessados que no próximo dia 18 de Junho de 2021, às 11h:00min, estará abrindo Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021-SRP/FG**, cujo Objeto é a **SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO EM BOTIJÃO DE 13KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE/CE**. O Edital completo estará a disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h às 12h, no endereço da Prefeitura a Av. Ana Tereza de Jesus nº 240 - Centro, Penaforte-CE e no Site: www.tcm.ce.gov.br/tce-municipios/.

Penaforte/CE, 04 de junho de 2021.

CÍCERO RANGEL ANDRADE BEZERRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Romana Ângelo Dantas
Código Identificador:F01AEE0A

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇAO PREGÃO ELETRÔNICO PE009/2021-SESA

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Penaforte, comunica aos interessados que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE009/2021-SESA**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO FURGONETA ADAPTADOS PARA AMBULÂNCIA TIPO A (SIMPLES REMOÇÃO) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE/CE,** sendo o Cadastramento das Propostas a partir do dia 08/06/2021 até 18/06/2021 às 08:00h no site www.bll.org.br. Abertura das propostas 18/06/2021 às 09h:h05min e a fase de disputa de lances no dia 18/06/2021 às 09:30h. O edital completo estará a disposição dos interessados após esta publicação no horário de 08:00 às 12:00h, no setor de licitações, site: www.tcm.ce.gov.br/tce-municipios e no site: www.bll.org.br.

PENAFORTE-CE, 04 de junho de 2021.

CÍCERO RANGEL ANDRADE BEZERRA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Romana Ângelo Dantas
Código Identificador:85BF4C55

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.06.005/2021

ATO Nº 01.06.005/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o (a) Senhor(a) **RAIMUNDO RIBEIRO DAMASCENO** do cargo de **SECRETARIO ESPECIAL DE GOVERNO,** vinculado a(o) **GABINETE DO PREFEITO**, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Junho de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:70DCFCAC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Quixadá – Aviso de Licitação - A Comissão de Licitações do município de Quixadá torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 00.004/2021-PERP, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de expediente e descartável para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Quixadá/Ce. Datas e Horários: 1. Início de recebimento das propostas: das 08hs00min do dia 07/06/2021; 2. Fim do recebimento de propostas: ás 08hs00min do dia 17/06/2021; 3. Abertura e Julgamento das propostas: das 08hs01min ás 08h59min do dia 17/06/2021; 4. Início da sessão de disputa de preços: ás 09hs00min do dia 17/06/2021, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Trav. José Jorge, s/n, 1º andar, Campo Velho, Quixadá-Ce, das 07:30 ás 11:30 e no site:www.tce.ce.gov.br.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:14CB2D2D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 19.04.001/2021-PMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO-CE – AVISO DE CONVOCAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N° 19.04.001/2021-PMS. A Comissão de Licitação convoca as empresas habilitadas na primeira fase do processo acima numerado, para abertura das propostas de preços no dia 09 de junho de 2021, às 09hs:00min, na sala da CPL da Prefeitura Municipal, a Rua Edite Olinda, n° 33, Centro, Saboeiro-CE. Em 02 de junho de 2021.

MARIA IRANILDA LEITE
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:5649A111

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 21.04.001/2021-PMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO-CE – AVISO DE CONVOCAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N° 21.04.001/2021-PMS. A Comissão de Licitação convoca as empresas habilitadas na primeira fase do processo acima numerado, para abertura das propostas de preços no dia 09 de junho de 2021, às 14hs:00min, na sala da CPL da Prefeitura Municipal, a Rua Edite Olinda, n° 33, Centro, Saboeiro-CE. Em 02 de junho de 2021.

MARIA IRANILDA LEITE
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:7C472DA9

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO - RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

ESTADO DO CEARA – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 07.05.001/2021-PMS. Com os seguintes resultado; **EMPRESAS HABILITADAS: 01)** CORAL CONSTRUTORA RODOVALHO ALENCAR LTDA. **02)** A I L CONSTRUTORA LTDA; **03)** G7 CONSTRUÇÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; **04)** SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES; **05)** REAL SERVIÇOS EIRELI; **06)** I P N CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ sob o nº. 17.895.167/0001-60; **07)** CONSTRUTORA EXITO EIRELI; **08)** GLEDSOM CONSTRUÇÕES LTDA; **09)** COEMBE – CONSTUROTRA E EMPREENDIIMENTOS BENICIO; **10)** TELES SOLUÇÕES EM IMOVEIS EIRELI - ME; **11)** CONSTRUTORA MOURA NETO LTDA. As demais empresas participantes foram inabilitadas. Os autos do processo se encontram à disposição dos interessados na sala da CPL da Prefeitura Municipal, a Rua Edite Olinda, n° 33, Centro, Saboeiro-CE, em 02 de junho de 2021.

MARIA IRANILDA LEITE
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:C529D8DF

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Sabeiro - Aviso de Chamamento Público para o Credenciamento N° 28.05.001/2021-PMS. A Secretaria da Saúde, por meio da Comissão de Licitação, torna público que se encontra a disposição dos interessados no período dia 08 de junho de 2021 a 24 de junho de 2021, no horário das 08h às 12h, estará realizando o Credenciamento de Profissionais de Saúde, nas especialidades conforme especificações nesse Termo de Referência, junto a Secretaria de Saúde do Município de Saboeiro-CE. **Local e Edital**: sala da comissão de Licitações da Prefeitura, na Rua Edmundo Olinda, n° 33, Centro, Saboeiro, o edital está disponível no portal de licitações do TCE-CE: http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/.

Saboeiro-CE, 02 de junho de 2021.

MARIA IRANILDA LEITE
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:C3D75687

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.992, DE 28 DE MAIO DE 2021

Autoria: Poder Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 2º da Lei Municipal nº 1.038, de 20 de junho de 2009, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - O inciso XIV, do Art. 5º, da Lei nº 1.022, de 30 de janeiro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 5º - (...)
XIV - A Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SDU, tem como objetivos:
(...)
21. Planejar, acompanhar e executar serviços de manutenção, reformas e construções de praças públicas municipais;
22. Sugerir planos de urbanização das praças do Município";
23. Gerir o Departamento Municipal de Trânsito e Rodoviário – DEMUTRAN.

Art. 2º - O art. 1º da Lei Municipal nº 1.058, de 29 de dezembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica criado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SDU, o Departamento Municipal de Trânsito e Rodoviário – DEMUTRAN, órgão municipal executivo de trânsito e rodoviário do Município de Tabuleiro do Norte – Ceará".

Art. 3º - Ficam revogadas as alíneas "i" e "o", do inciso VII, do art. 5º, da Lei Municipal nº 1.022, de 30 de janeiro de 2009.

Art. 4º - As despesas necessárias à execução da presente Lei, correrão à conta das dotações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SDU.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 28 de maio de 2021.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:BAC6BFFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.993, DE 28 DE MAIO DE 2021

Autoria: Poder Executivo Municipal

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) o incentivo financeiro de custeio federal para implementação e fortalecimento das ações de cadastramento dos usuários do SUS, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a repassar, mediante convênio com entidade representativa da classe no âmbito municipal, aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), vinculados às equipes de Saúde da Família, o incentivo financeiro de custeio federal para implementação e fortalecimento das ações de cadastramento dos usuários do SUS, nos termos da Portaria 3.263, de 11 de dezembro de 2019, do Ministério da Saúde, visando estimular estratégias para a realização e atualização do cadastro dos usuários no SISAB – Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica.

Art. 2º - O repasse do incentivo financeiro de custeio federal para implementação e fortalecimento das ações de cadastramento dos usuários do SUS, será efetuado em parcela única e não se incorporará à remuneração do ACS, não servindo de base de cálculo para o recebimento de qualquer outra vantagem funcional.

§ 1º - Para a administração do repasse de que trata o art. 1º, desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, autorizado a firmar convênios com as associações dos agentes comunitários de saúde de Tabuleiro do Norte.

§ 2º - Os repasses autorizados no caput do art. 1º, desta Lei, serão estendidos também aos Agentes Comunitários de Saúde vinculados ao Estado do Ceará, cedidos ao Município de Tabuleiro do Norte.

§3º - O incentivo financeiro de que trata o *caput* deste artigo corresponderá à quantia de R$ 200,00 (duzentos reais) para cada profissional, em uma única parcela.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias do vigente orçamento do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 1.978, de 29 de janeiro de 2021.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 28 de maio de 2021.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:EE3AC5F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.994, DE 28 DE MAIO DE 2021

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ – EMATERCE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no art. 211 da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio de cooperação técnica entre o Município de Tabuleiro do Norte e a EMATERCE – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará, o qual será regido pelas cláusulas e condições anexas, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - O convênio de que trata esta Lei vigorará até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias do vigente orçamento do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, salvo quanto aos seus efeitos financeiros que retroagirão a 01/04/2021.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 28 de maio de 2021.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:6CE0AB04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.995, DE 28 DE MAIO DE 2021

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO, MEDIANTE LEILÃO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, especialmente nos termos do art. 117, inciso II, parágrafo único da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover, após prévia avaliação, a alienação dos bens móveis considerados inservíveis para os
serviços da Administração, tais como máquinas, veículos, mobiliário, computadores e outros.

Parágrafo único – Para a aplicação da presente Lei, caberá a Comissão Inventariante do Patrimônio do Município proceder o levantamento e avaliação de todos os bens a serem leiloados.

Art. 2º - Poderão habilitar-se a aquisição dos bens móveis objeto de alienação, quaisquer pessoas, físicas ou jurídicas.

Parágrafo único – Para fins deste Artigo, o Poder Executivo publicará Edital de Leilão dos bens inservíveis no local de divulgação na Prefeitura e na Imprensa oficial.

Art. 3º - O valor arrecadado no Leilão que trata essa Lei será destinado à Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Tabuleiro do Norte, e destinado à compra e renovação dos maquinários e equipamentos utilizados pela unidade gestora.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 28 de maio de 2021.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:C4027B9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.996, DE 28 DE MAIO DE 2021

Autoria: Ver. Marcos Aurélio de Araújo

Denomina a via pública que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **RUA FRANCISCA DE OLIVEIRA ARAÚJO**, artéria urbana localizada no Bairro José Mendes Sobrinho, no sentido Oeste/Leste, iniciando na Rua Avelino Magalhães, paralela à Rua Eliseu Monteiro Chaves e finalizando com a Rua Vereador José Batista Gadelha.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 28 de maio de 2021.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:A4440EFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 033/2021 DE 03 DE MAIO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar a Estrutura Administrativa para a demanda de agentes públicos nas diversas unidades administrativas,

DECRETA:

Art. 1º - Fica remanejado da Secretaria de Finanças - SEFIN para a Secretaria de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, 01 (um) cargo comissionado de Assessor Especial C.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 03 de maio de 2021.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:523CFCC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 040/2021 DE 1º DE JUNHO DE 2021

Decreta feriado no Município de Tabuleiro do Norte e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 3º da Lei Municipal nº 250/79, c/c o art. 84, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o dia 08 de junho é reconhecido como o dia que marca a data comemorativa da emancipação política do Município de Tabuleiro do Norte,

DECRETA:

Art. 1º- Fica decretado feriado municipal em toda área territorial do Município de Tabuleiro do Norte, o dia 08 de junho de 2021, em comemoração à emancipação política do Município de Tabuleiro do Norte – Ceará.

Art. 2º - Fica estabelecido ponto facultativo no dia 07 de junho do corrente ano, segunda-feira, nas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte.

Parágrafo único - Os serviços essenciais como coleta de lixo, limpeza pública, segurança pública e outros que em razão da tipicidade não admitem paralisação, funcionarão normalmente.

Art. 3º- O feriado estabelecido no Art. 1º deste Decreto abrange todos os órgãos públicos municipais, estaduais e federais.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 1º de junho de 2021.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:7BB13EDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 041/2021 DE 1º DE JUNHO DE 2021

Decreta feriado no Município de Tabuleiro do Norte e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 84, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de se planejar o funcionamento dos órgãos da administração pública municipal;

CONSIDERANDO a Solenidade Religiosa Nacional de *Corpus Christi*;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido feriado municipal, em toda área territorial do Município de Tabuleiro do Norte, à Solenidade de *Corpus Christi*.

Art. 2º - O feriado municipal de que trata o Art. 1º deste Decreto, será transferido para a sexta-feira, 04 de junho do corrente ano.

Parágrafo único - Os serviços essenciais como coleta de lixo, limpeza pública, segurança pública e outros que em razão da tipicidade não admitem paralisação, funcionarão normalmente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 1º de junho de 2021.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:E196D3AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 178/2021 DE 03 DE MAIO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 84, incisos VI e

IX, e 110, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e ainda, com o estabelecido na Lei Municipal Nº 1.022, de 30 de janeiro de 2009, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **REGINALDO BIZERRA PIMENTA**, para exercer em comissão o cargo de Assessor Especial C, com lotação na Secretaria de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, pertencente à Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte - Ceará.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 03 de maio de 2021.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:1579D4B5

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE – SECRETÁRIA DE SAÚDE - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° **20210528.** DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26.04.01/2021-SRP. OBJETO:** SELEÇÃO DE EMPRESA VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL MÉDICO, ODONTOLÓGICO, MEDICAMENTOS, AMBULATORIAL, PERMANENTE, LABORATORIAL E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE. **ORGÃO GERENCIADOR DA ATA REGISTRO DE PREÇOS**: **SECRETÁRIA DE SAÚDE. CONFORME LEI** FEDERAL Nº 10.520/02 E TEM COMO SUBSIDIARIA A LEI Nº 8.666/93 DECRETO MUNICIPAL Nº. 043/2017, DE 01 DE AGOSTO DE 2017. **DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: DISTRIBUIDORA SENADOR DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ N°. 05.382.890/0001-78 valor global R$ 69.183,10 (sessenta e nove mil cento e oitenta e três reais e dez centavos)**, **ISABELLE CAVALCANTE GONÇALVES LTDA CNPJ N°. 03.737.094/0001-64 valor global R$ 43.935,55 (quarenta e três mil novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - EPP CNPJ N°. 19.794.018/0001-30, valor global R$ 247.950,00 (duzentos e quarenta e sete mil novecentos e cinquenta reais)**, **MEDMAIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA CNPJ N°. 13.576.534/0001-02, valor global R$ 1.531.899,99 (um milhão quinhentos e trinta e um mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)** e **SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ N°. 05.675.713/0001-79** o **valor global R$ 213.870,00 (duzentos e treze mil oitocentos e setenta reais).** CONFORME OS TERMOS DO § 1º, INCISO II DO ART. 11 DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 043/2017 DE 01 DE AGOSTO DE 2017. **DA VIGÊNCIA**: 12 (DOZE) MESES**. DATA DA ASSINATURA: 28** DE MAIO DE 2021.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:3DBF2490

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 2021.05.31-0001
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26.04.01/2021 - SRP
CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA SENADOR DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO, ODONTOLÓGICO, MEDICAMENTOS, AMBULATORIAL, PERMANENTE, LABORATORIAL E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.
VALOR: valor global de **R$** 34.591,55 (trinta e quatro mil quinhentos e noventa e um reais e cinquenta e cinco centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO: **0801.10.301.0018.2.046** – GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA; Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00** – Material de Consumo, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2021.
VIGÊNCIA: 31 de maio de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 31 de maio de 2021.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:0EE79707

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 2021.05.31-0005
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26.04.01/2021 - SRP
CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADA: ISABELLE CAVALCANTE GONÇALVES LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO, ODONTOLÓGICO, MEDICAMENTOS, AMBULATORIAL, PERMANENTE, LABORATORIAL E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.
VALOR: valor global de R$ 18.194,63 (dezoito mil cento e noventa e quatro reais e sessenta e três centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO: 0801.10.301.0018.2.046 – GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2021.
VIGÊNCIA: 31 de maio de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 31 de maio de 2021.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:90D5A933

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 2021.05.31-0004
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26.04.01/2021 - SRP
CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADA: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO, ODONTOLÓGICO, MEDICAMENTOS, AMBULATORIAL, PERMANENTE, LABORATORIAL E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.
VALOR: valor global de R$ 113.635,01 (cento e treze mil seiscentos e trinta e cinco reais e um centavo).
PROGRAMA DE TRABALHO: 0801.10.301.0018.2.046 – GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2021.
VIGÊNCIA: 31 de maio de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 31 de maio de 2021.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:E6EFE3D4

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 2021.05.31-0003
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26.04.01/2021 - SRP
CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADA: MEDMAIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO, ODONTOLÓGICO, MEDICAMENTOS, AMBULATORIAL, PERMANENTE, LABORATORIAL E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.
VALOR: valor global de **R**$ 326.178,67 (trezentos e vinte e seis mil cento e setenta e oito reais e sessenta e sete centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO: 0801.10.301.0018.2.046 – GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2021.
VIGÊNCIA: 31 de maio de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 31 de maio de 2021.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:EE019970

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 2021.05.31-0002
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26.04.01/2021 - SRP
CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADA: SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO, ODONTOLÓGICO, MEDICAMENTOS, AMBULATORIAL, PERMANENTE, LABORATORIAL E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.
VALOR: valor global de R$ 106.795,00 (cento e seis mil setecentos e noventa e cinco reais).
PROGRAMA DE TRABALHO: **0801.10.301.0018.2.046** – GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA; Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00** – Material de Consumo, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2021.
VIGÊNCIA: 31 de maio de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 31 de maio de 2021.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:5F86190E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 376, DE 04 DE JUNHO DE 2021.

Institui a Comissão de inventário, reavaliação, baixa, registro, controle e supervisão do patrimônio público do município de Várzea Alegre/CE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o artigo 69, X, da Lei Orgânica do Município (LOM), e ainda:

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder ao inventário patrimonial, para efeitos de comprovação de existência física dos bens móveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação;
CONSIDERANDO o disposto no § 3º do art. 106, da Lei Federal nº. 4.320/64;
CONSIDERANDO a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual;
CONSIDERANDO que se faz necessária a baixa de materiais permanentes e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade;
CONSIDERANDO o conceito de Inventário como o processo administrativo realizado por meio de levantamento físico, que consiste no arrolamento físico financeiro de todos os bens existentes no estoque do almoxarifado, no depósito do patrimônio e em utilização nas dependências dos órgãos do Poder Executivo municipal;
RESOLVE:
Art. 1º. Constituir a comissão de inventário, reavaliação, baixa, registro, controle e supervisão do patrimônio público do município de Várzea Alegre/CE, com o objetivo de realizar o levantamento e o tombamento dos bens patrimoniais móveis em todos os prédios do município, composta pelos seguintes servidores:
RAFAEL LOPES DE MORAIS - Matrícula N° 5681 (presidente)
JOSE HELANIO DE SOUSA LEITE - Matrícula Nº 5040
MANOEL JONATHA PINTO BEZERRA - Matrícula Nº 2118
Art. 2°. Entende-se como inventário, o procedimento administrativo realizado pela Comissão Permanente de Inventário Físico-Contábil, por meio de levantamentos físicos de todos os bens patrimoniais móveis, estocados ou distribuídos.
Art. 3º. Para fins desta Portaria considera-se:
I – Patrimônio – conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, obtida por meio de compra, doação, permuta ou por outra forma de aquisição, devidamente identificada e registrada;
II – Bens móveis – aqueles que, pelas suas características e natureza, podem ser transportados sem perda de forma e valor, sendo classificados como materiais permanentes;
III – Bens inservíveis – todo material que esteja em desuso, obsoleto ou irrecuperável para o serviço público municipal;
IV – Alienação – procedimento de transferência da posse e da propriedade de bens móveis patrimoniais;
V - Baixa de bens – procedimento de exclusão do bem do acervo patrimonial do Poder executivo;
VI – Descarte de bens – inutilização de bens móveis patrimoniais.
Art. 4º. A comissão de inventário, reavaliação, baixa, registro, controle e supervisão do patrimônio do Município de Várzea Alegre tem por finalidade coordenar a realização dos trabalhos inventariantes e apresentar relatório, quanto aos resultados da avaliação quantitativa e qualitativa dos equipamentos e materiais permanentes em uso na instituição, com os registros patrimoniais e cadastrais e dos valores avaliados com os respectivos registros contábeis.
Art. 5º. Os componentes da comissão têm as seguintes atribuições:
I – Cumprimento do que determina o artigo 96 da Lei 4.320/64, de modo que o balanço patrimonial reflita a realidade das exigências e permita o controle de cada bem em uso ou em estoque;
II – Verificação da existência física dos equipamentos e materiais permanentes em uso na Prefeitura de Várzea Alegre – CE;
III – Realização de levantamento da situação e estado de conservação dos bens permanentes e suas necessidades de manutenção e reparo;
IV - Listagem e identificação dos bens sem o devido registro, para providências cabíveis;
V – Conciliação dos bens permanentes do Município e consolidação dos dados levantados;
VI - Proposição à autoridade competente da apuração de irregularidades constatadas;
VII – Elaboração de relatório de inventário, contendo todas as informações e/ou justificativas pertinentes aos bens em análise.
Art. 6º. Concluído, o relatório de inventário, reavaliação, baixa, registro, controle e supervisão do patrimônio público, será encaminhado à secretaria de Administração, evidenciando o objetivo do relatório, a metodologia do trabalho, o desenvolvimento, conclusões e recomendações, bem como os anexos de relevância.

Parágrafo único. Os relatórios conclusivos gerados pela comissão deverão ser assinados por todos os membros da comissão de inventário.
Art. 7°. – Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para realização do serviço, podendo ser prorrogado, mediante solicitação motivada.
Art. 8°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre- CE, em 04 de junho de 2021.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Janaynna Vilar de Oliveira
Código Identificador:E88C334C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 377, DE 04 DE JUNHO DE 2021.

Nomeia Comissão Especial para elaboração do Plano Plurianual – PPA, para o exercício financeiro de 2022 a 2025 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no Art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

CNSIDERANDO a necessidade de dar andamento aos trabalhos de elaboração do Plano Plurianual – PPA 2022/2025;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica constituída a Comissão Especial para elaboração do Plano Plurianual - PPA, para o exercício financeiro de 2022 a 2025, composta pelos seguintes servidores:
ANTÔNIO GREGÓRIO DE LIMA NETO;
LUZIA IEDA LUIS MAXIMO MENEZE;
FRANCISCO BATISTA DE MORAIS JÚNIOR;
ANTONIA PEREIRA DE OLIVEIRA;
CAÍQUE JOSÉ CLEMENTINO DE ALCÂNTARA.

Art. 2º - A Comissão Especial será presidida pelo Secretário de Administração, **Antônio Gregório de Lima Neto**, e secretariada pelo Secretária de Cultura **Antônia Pereira de Oliveira**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo todos seus efeitos retroagindo a data de 01 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE, em 04 de junho de 2021.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Janaynna Vilar de Oliveira
Código Identificador:71E4C2F5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021

A Secretaria de Saúde do município de Itaiçaba/CE, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços nº 004/2021, resultantes do Pregão Presencial nº GM-PP003/21-SRP:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, CONFORME ANEXO I, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA/CE.

DETENTORES DO REGISTRO DE PREÇOS:

EMPRESA: MAURICIO COSTA BEZERRA
CNPJ: 37.157.925/0001-50
ENDEREÇO: RUA 309 CJ SAO CRISTOVAO, 239, JANGURUSSU – FORTALEZA/CE – CEP: 60.866-350
VALOR GLOBAL: R$ 114.629,42 (cento e quatorze mil seiscentos e vinte e nove reais e quarenta e dois centavos)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QTD TOTAL	MARCA	VR. UNT	VR. TOTAL
LOTE 01 - MATERIAL DE EXPEDIENTE						
1	ALMOFADA - PARA CARIMBO, ESTOJO PLÁSTICO Nº 3, EM TECIDO, CORES DIVERSA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE, CAIXA COM 1 UNIDADE.	UND	**39**	**RADEX**	4,94	192,66
2	BORRACHA - PONTEIRA UTILIZADA NA EXTREMIDADE DO LÁPIS, PRÁTICA E FUNCIONAL, NÃO SUJA E NÃO ENRUGA O PAPEL, SUAVE E MACIA.	UND	**520**	**MERCUR**	0,15	78,00
3	CALCULADORA - DE MESA ELETRONICA 8 DÍGITOS, LEGIBILIDADE: DISPLAY GRANDE, 2 FONTES DE ENERGIA: BATERIA E SOLAR, AUTO - DESLIGA, INCLINAÇÃO DO VISOR, DE BOA QUALIDADE.	UND	**70**	**OPSON**	19,95	1.396,50
4	CANETA ESFEROGRÁFICA - CORPO DE MATERIAL PLÁSTICO, ESCRITA FINA (0,7 MM), TINTA QUE NÃO BORRE E NÃO FALHE, ESCRITA MACIA, COR AZUL - CAIXA COM 50 UND	CAIXA	**128**	**COMPACTOR**	29,85	3.820,80
5	CANETA ESFEROGRÁFICA - CORPO DE MATERIAL PLÁSTICO, ESCRITA FINA (0,7 MM), TINTA QUE NÃO BORRE E NÃO FALHE, ESCRITA MACIA, COR PRETA - CAIXA COM 50 UND	CAIXA	**124**	**COMPACTOR**	29,85	3.701,40
6	CANETA ESFEROGRÁFICA - CORPO DE MATERIAL PLÁSTICO, ESCRITA FINA (0,7 MM),	CAIXA	**49**	**COMPACTOR**	29,85	1.462,65

	TINTA QUE NÃO BORRE E NÃO FALHE, ESCRITA MACIA, COR VERMELHA - CAIXA COM 50 UND					
7	CLIPES - EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO GALVANIZADO. TAMANHO 3/0 CAIXA COM 50 UND.	CAIXA	**195**	**FRAMA**	1,60	312,00
8	CLIPES - EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO GALVANIZADO. TAMANHO 2/0 CAIXA COM 100 UND.	CAIXA	**192**	**FRAMA**	1,90	364,80
9	CLIPES - EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO GALVANIZADO. TAMANHO GRANDE 6/0 CAIXA COM 50 UND.	CAIXA	**135**	**ACC**	3,45	465,75
10	CLIPES - EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO GALVANIZADO. TAMANHO MÉDIO 1/0 CAIXA COM 100 UND.	CAIXA	**185**	**ACC**	2,40	444,00
VALOR LOTE 01						**12.238,56**
LOTE 02 - MATERIAL DE EXPEDIENTE						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS**	**UNIDADE**	**QTD TOTAL**	**MARCA**	**V.UNT**	**V.TOTAL**
11	COLA ISOPOR - EMBALAGEM COM 90 GR. CAIXA COM 12 UND.	CAIXA	**75**	**FORTFIX**	40,59	3.044,25
12	CORRETIVO - TIPO LIQUIDO, 18 ML, COR: BRANCA, CORPO PLÁSTICO; FÓRMULA A BASE DE ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA.	UND	**285**	**DELTA**	1,15	327,75
13	ENVELOPE TIPO OFICIO FORMATO 229 X 324 MM COR AMARELA.	UND	**4030**	**CELUCAT**	0,30	1.209,00
14	EXTRATOR DE GRAMPO - TIPO ESPÁTULA INOX, ALTURA 16.00 CM, LARGURA 2.00 CM, PROFUNDIDADE 1.00 CM.	UND	**94**	**JOCAR**	1,80	169,20
15	FITA GOMADA - PAPEL CREPADO DE 40 GR. ADESIVO DE BORRACHA NATURAL. LARGURA: 38 MM, COMPRIMENTO: 50 METROS DE 1ª QUALIDADE.	ROLO	**215**	**ADERE**	9,00	1.935,00
16	GRAFITE - PARA LAPISEIRA 0.7 MM - CAIXA COM 12 UND. PRODUTO DE QUALIDADE, ESCRITA MACIA.	UND	**50**	**JOCAR**	0,45	22,50
17	GRAMPEADOR - DE MESA, ESTRUTURA EM AÇO POLIDO, ACABAMENTO EM PLÁSTICO E APOIOS EMBORRACHADOS, CAPACIDADE 20 A 25 FLS. TAMANHO GRAMPO 26/6	UND	**87**	**JOCAR**	12,50	1.087,50
18	GRAMPEADOR - TIPO PROFISSIONAL, CAPACIDADE ATÉ 100 FLS. TAMANHO GRAMPO 9/6, 23/10.	UND	**29**	**CIS**	92,50	2.682,50
19	GRAMPO 26/6 - PARA GRAMPEADORES, GALVANIZADO. CAIXA COM 5.000 UND.	CAIXA	**225**	**JOCAR**	5,70	1.282,50
20	LAPIS - GRAFITE PRETO, CONFECCIONADO EM MADEIRA REFLORESTADA, COM PONTA/GRAFITE RESISTENTE FIXADO A MADEIRA. PRODUTO DE PERFEITA QUALIDADE, GRAFITE MACIO.	CAIXA	**79**	**PIRILAM**	23,80	1.880,20
VALOR LOTE 02						**13.640,40**
LOTE 03 - MATERIAL DE EXPEDIENTE						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS**	**UNIDADE**	**QTD TOTAL**	**MARCA**	**V.UNT**	**V.TOTAL**
21	LAPISEIRA 0.7 - CORPO DE MATERIAL PLÁSTICO DE QUALIDADE, RESISTENTE A PEQUENOS IMPACTOS, GRAFITE 0.7 MM, DOMENSÕES (AxLxP) 15 CM X 1,1 CM. DE BOA QUALIDADE.	UND	**220**	**BIC**	1,65	363,00
22	LIVRO PROTOCOLO - QUANTIDADE 100 FOLHAS - 228 MM X 320 MM TIPO CAPA DURA.	UND	**59**	**TILIBRA**	10,00	590,00
23	CANETA MARCA TEXTO - TINTA A BASE DE ÁGUA, COLORAÇÃO FLUORESCENTE, ALTA INTENSIDADE, POSSUI PONTA SINTÉTICA CHANFRADA DE QUALIDADE QUE NÃO AFUNDE DURANTE O USO.Caixa c/ 12 und	CAIXA	**124**	**MASTER PRINT**	15,70	1.946,80
24	LIGA ELÁSTICA - SUPER RESISTENTE, COMPOSIÇÃO EM BORRACHA NATURAL AMARELA, PRÓPRIA PARA AMARRAR DINHEIRO, PACOTE COM 200 UND.	PAC	**74**	**MAMUTH**	3,79	280,46
25	BLOCO ADESIVO (POST-IT) 38X 50 MM, PACOTE COM 4 UND	PAC	**375**	**NOTFIX**	4,35	1.631,25
26	CAIXA PRÁTICA PARA ARQUIVO MORTO EM POLIONDA - MATERIAL EM POLIPROPILENO DE 130 G/M² COM APROXIMADAMENTE 35X13X25 CM, RESISTENTE PROTEÇÃO ANTIUMIDADE. GUARDA E PROTEGE DOCUMENTOS, PRÁTICO E FÁCIL DE MONTAR, TAMPAS RESISTENTES E COM AUTO TRAVAMENTO. CORES DIVESAS.	UND	**1380**	**ALAPLAST**	5,50	7.590,00
27	PASTA - PARA DOCUMENTOS, CLASSIFICADOR, FEITA EM CARTOLINA COM GRAMPO TRILHO, EM CORES DIVERSAS.	UND	**790**	**POLYCART**	3,55	2.804,50
VALOR LOTE 03						**15.206,01**
LOTE 05 - MATERIAL DE EXPEDIENTE						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS**	**UNIDADE**	**QTD TOTAL**	**MARCA**	**V.UNT**	**V.TOTAL**
31	PASTA - ABA ELÁSTICA TRANSPARENTE 55 MM LAMINADAS EM POLIPROPILENO, POSSUI ABAS PARA FIXAR OS DOCUMENTOS NO INTERIOR DA PASTA E ELÁSTICO PARA FECHAMENTO COM TERMINAÇÃO EM PLÁSTICO. DOMENSÕES APROXIMADAS: 377 X 57 X 23.	UND	**1000**	**DAC**	2,10	2.100,00
32	PASTA DE A Z - OFICIO LOMBO ESTREITO COM VISOR. TAMANHO: 34,5 X 6 CM. CARTÃO COM ESPESSURA DE 1,7 MM, FORRADA COM PAPEL MONOLÚCIDO 75 G PLASTIFICADO, MECANISMO NIQUELADO TIPO EXPORTAÇÃO, OLHAL E COMPRESSOR PLÁSTICOS.	UND	**1700**	**POLYCART**	8,10	13.770,00
33	PASTA DE A Z - OFICIO LOMBO LARGO COM VISOR. TAMANHO: 345 X 285 CM. CARTÃO COM ESPESSURA DE 1,7 MM, FORRADA COM PAPEL MONOLÚCIDO 75 G PLASTIFICADO, MECANISMO NIQUELADO TIPO EXPORTAÇÃO, OLHAL E COMPRESSOR PLÁSTICOS.	UND	**1840**	**POLYCART**	8,10	14.904,00
34	GRAMPO TRILHO - EM METÁLICO, PARA FIXAR PAPEL. CAIXA COM 50 UND.	PAC	**176**	**DELLO**	13,40	2.358,40
35	PASTA POLIONDA - MATERIAL EM	UND	**831**	**ALAPLAST**	3,50	2.908,50

	POLIPROPILENO, RESISTENTE, PROTEÇÃO ANTI UMIDADE, FECHAMENTO COM ELÁSTICO COM PONTEIRA PLÁSTICA. TAMANHO: 20 MM					
36	PASTA POLIONDA - MATERIAL EM POLIPROPILENO, RESISTENTE, PROTEÇÃO ANTI UMIDADE, FECHAMENTO COM ELÁSTICO COM PONTEIRA PLÁSTICA. TAMANHO: 35 MM	UND	**831**	**ALAPLAST**	4,00	3.324,00
37	PASTA SUSPENSA - ACOMPANHA ETIQUETA E PRESILHA, PRODUZIDA EM POLIPROPILENO, NÃO AMSSA, NÃO RASGA E NÃO TEM UMIDADE. ALTURA 248.00 CM, LARGURA 368.00 CM E PROFUNDIDADE 130.00 CM.	UND	**2414**	**FRAMA**	1,35	3.258,90
38	PERFURADOR DE METAL - DE DOIS FUROS, PERFURA ATÉ 30 FOLHAS DE PAPEL 75/M². COM GUIA DE ALINHAMENTO DE FOLHAS. RESISTENTE, PRODUZIDO EM METAL, BASE COLETORA DE PLÁSTICO DE GRANDE CAPACIDADE, PINOS DE AÇO TREFILADO.	UND	**84**	**JOCAR**	37,05	3.112,20
39	PERFURADOR DE METAL - DE DOIS FUROS, PERFURA ATÉ 60 FOLHAS DE PAPEL 75/M². COM GUIA DE ALINHAMENTO DE FOLHAS. RESISTENTE, PRODUZIDO EM METAL, BASE COLETORA DE PLÁSTICO DE GRANDE CAPACIDADE, PINOS DE AÇO TREFILADO.	UNIDADE	**50**	**JOCAR**	80,25	4.012,50
40	GRAMPO 9/6, 23/10 - PARA GRAMPEADORES, GALVANIZADO. CAIXA COM 5.000 UND.	CAIXA	**240**	**JOCAR**	12,75	3.060,00
VALOR LOTE 05						**52.808,50**
LOTE 06 - MATERIAL DE EXPEDIENTE						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS**	**UNIDADE**	**QTD TOTAL**	**MARCA**	**V.UNT**	**V.TOTAL**
41	PRANCHETA - PLÁSTICA DE ALTA QUALIDADE COM PEGADOR DE METAL EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO. TAMANHO OFÍCIO 335 X 220 MM.	UND	**506**	**WALEU**	14,20	7.185,20
42	APONTADOR - MATERIAL: PLÁSTICO DE 1ª QUALIDADE, RESISTENTE A COMPRESSÃO LATERAL, A PEQUENOS IMPACTOS, COM UM FURO, SEM COLETOR DE RESÍDUOS, LÂMINA DE AÇO. CAIXA COM 12 UND.	CAIXA	**37**	**CIS**	4,10	151,70
43	RÉGUA - EM POLIPROPILENO 50 CM, COLORIDA.	UND	**346**	**WALEU**	3,00	1.038,00
44	TESOURA - MULTIUSO, COM CABO PLÁSTICO ANATÔMICO RESISTENTE A LÂMINA AFIADA EM AÇO INOXÍDÁVEL. TAMANHO: 21 CM - 8'	UND	**185**	**MASTER PRINT**	9,60	1.776,00
45	TINTA PARA CARIMBO 40 ML, NAS CORES AZUL OU PRETA.	UND	**71**	**RADEX**	4,65	330,15
46	ESTILETE LÂMINA LARGA, TAMANHO GRANDE	UND	**207**	**MASTER PRINT**	2,00	414,00
47	LAMINA PARA ESTILETE LARGA, CAIXA COM 12 UND.	CAIXA	**180**	**JOCAR**	3,15	567,00
48	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48 MM X 50 M	UND	**211**	**3M**	4,85	1.023,35
49	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, CORES DIVERSAS	UND	**306**	**BRW**	2,80	856,80
50	TINTA REABASTECEDORA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, FRASCO DE 20 ML, CORES DIVERSAS.	UND	**180**	**BIC**	4,80	864,00
VALOR LOTE 06						**14.206,20**
LOTE 09 - MATERIAL DE EXPEDIENTE						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS**	**UNIDADE**	**QTD TOTAL**	**MARCA**	**V.UNT**	**V.TOTAL**
71	COLA DE SILICONE 40G	CAIXA	**178**	**TECBOND**	4,05	720,90
72	TESOURA ESCOLAR PEQUENA 14CM	UND	**258**	**CIS**	3,30	851,40
73	TINTA PARA ARTESANATO CORES VARIADAS.	und	**200**	**ACRILET**	2,70	540,00
74	Tinta para artesanato PvA 37ml. Solúvel em água.	UND	**200**	**ACRILET**	2,70	540,00
75	Fita adesiva papel kraft 50mmx50m	UND	**60**	**ADERE**	12,45	747,00
76	TNT 40g Liso. Gramatura: 40g; Largura: 1,40 metros. Composição: 100% Polipropileno	METRO	**500**	**DUBFLEX**	2,70	1.350,00
77	Caderno Universitário Capa Dura 1 Matéria 96 Folhas	UND	**40**	**JANDAIA**	6,10	244,00
VALOR LOTE 09						**4.993,30**
LOTE 12 - ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM						-
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS**	**UNIDADE**	**QTD TOTAL**	**MARCA**	**V.UNT**	**V.TOTAL**
82	Barbante de Sisal Fio 500/1 Natural 250 gr	ROLO	**60**	**SISAL**	10,05	603,00
83	Caixa Térmica 34L. Com tampa articulada presa à caixa para evitar o contato com o chão e duas alças laterais para melhor transportar. Cor a combinar.	UND	**21**	**MOR**	44,45	933,45
VALOR LOTE 12						**1.536,45**
VALOR GLOBAL						**114.629,42**

EMPRESA: CLAUDIANA SANTOS
CNPJ: 15.535.254/0001-81
ENDEREÇO: RUA DO PEREIRO, 1532, JANGURUSSU – FORTALEZA/CE – CEP: 60.865-300
VALOR GLOBAL: R$ 108.108,89 (cento e oito mil, cento e oito reais e oitenta e nove centavos)

LOTE 04 - MATERIAL DE EXPEDIENTE						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS**	**UNIDADE**	**QTD TOTAL**	**MARCA**	**V.UNT**	**V.TOTAL**
28	PAPEL 40 KG - FORMATO A4 GRAMATURA: 120 G/M², PAC COM 200 UND. COR BRANCA.	PAC	**230**	**ANIN**	19,10	4.393,00
29	PAPEL 60 KG - POSSUI TEXTURA LISA, TOM BRANCO. A4(210MMX297MM) GRAMATURA 180/ M². PACOTE COM 200 FOLHAS.	PAC	**230**	**ANIN**	27,50	6.325,00
30	PAPEL OFÍCIO A4 - GRAMATURA DE 75 G/M², CAIXA C/ 10 RESMA (500 FOLHAS).	CAIXA	**422**	**COPIMAX**	185,00	78.070,00
VALOR LOTE 04						**88.788,00**
LOTE 08 - MATERIAL DE EXPEDIENTE						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS**	**UNIDADE**	**QTD TOTAL**	**MARCA**	**V.UNT**	**V.TOTAL**
61	LIVRO DE ATA CAPA DURA, 200 FOLHAS	UND	**85**	**TILIBRA**	15,74	1.337,90
62	PINCEL ATOMICO CORES: AZUL, PRETO E VERMELHO	UND	**287**	**BIC**	2,15	617,05
63	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	UND	**48**	**JOCAR**	18,90	907,20
64	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA	UND	**48**	**JOCAR**	16,13	774,24

65	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO 1KG	PACOTE	**146**	**REDCOLA**	36,30	5.299,80
66	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO 1KG	PACOTE	**148**	**REDCOLA**	36,30	5.372,40
67	Papel Fotográfico A4 180g Branco Brilhante. Resistente à Água Gramatura: 180 g Tamanho: A4 (210 mm x 297 mm)	FOLHA	**3210**	**MASTER PRINT**	0,50	1.605,00
68	TINTA GUACHE 15ML COM 06 CORES	CAIXA	**108**	**KOALA**	3,50	378,00
69	LAPIS DE COR GRANDE 12 CORES	CAIXA	**108**	**LEO&LEO**	3,90	421,20
70	CANETINHA HIDROGRAFICA 12 CORES	CAIXA	**108**	**LEO&LEO**	4,40	475,20
VALOR LOTE 08						**17.187,99**
LOTE 11 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO						-
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS**	**UNIDADE**	**QTD TOTAL**	**MARCA**	**V.UNT**	**V.TOTAL**
80	Balão em látex liso. Tamanho: n° 7. Embalagem com 50 UND. Dimensões: 18cm de Diâmetro	PACOTE	**251**	**ARTLATEX**	7,90	1.982,90
81	Fita Decorada 15Mm X 50M	ROLO	**50**	**PROGRESSO**	3,00	150,00
VALOR LOTE 11						**2.132,90**
VALOR GLOBAL						**108.108,89**

EMPRESA: LEYDIENE GOMES DE LIMA EIRELI

CNPJ: 21.644.282/0001-30

ENDEREÇO: AV CONTORNO SUL (CONJ. SAO CRISTOVAO), 997, LOJA-04 BLOCO-B, JANGURUSSE – FORTALEZA/CE – CEP: 60.866-590

VALOR GLOBAL: R$ 21.761,75 (vinte um mil setecentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos)

LOTE 07 - MATERIAL DE EXPEDIENTE						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS**	**UNIDADE**	**QTD TOTAL**	**MARCA**	**V.UNT**	**V.TOTAL**
51	SUPORTE DE MESA PARA MONITOR COM 3 GAVETAS- MDF PRETO	UND	**101**	**SOUSA**	66,50	6.716,50
52	PASTA SANFONADA PLÁSTICA A4 COM 12 DIVISÓRIAS	UND	**190**	**ALAPLAST**	22,30	4.237,00
53	ETIQUETA DE PAPEL A4 - COR BRANCA, ETIQUETA RETANGULAR, ADESIVO PERMANENTE. 210 MM X 297 M. CAIXA COM 100 FOLHAS.	CAIXA	**123**	**FELIPAPE**	48,50	5.965,50
54	Plástico para Plastificação A4 220x307x0,05mm. Possuir acabamento brilhante em folha dupla e cantos arredondados pronto para plastificação. Produto de primeira linha, fabricado com materiais de alta qualidade.	FOLHA	**800**	**LAMINATING**	0,75	600,00
55	E.V.A DIVERSAS CORES COM GLITTER 40X60	FOLHA	**305**	**DUBFLE**	6,10	1.860,50
56	E.V.A DIVERSAS CORES SEM GLITTER 40X60	FOLHA	**405**	**DUBFLE**	2,90	1.174,50
57	PAPEL MADEIRA	FOLHA	**410**	**ABC**	0,55	225,50
58	CARTOLINA BRANCA	FOLHA	**395**	**ABC**	0,45	177,75
59	Papel Dupla Face Estampado, tamanho: 48x65cm, 120g.	FOLHA	**400**	**BAHIA**	1,20	480,00
60	Papel Dupla Face Liso, tamanho: 48x65cm, 120g. Diversas Cores.	FOLHA	**295**	**BAHIA**	1,10	324,50
VALOR LOTE 07						**21.761,75**
VALOR GLOBAL						**21.761,75**

EMPRESA: ANDRE SANTOS DA SILVA

CNPJ: 13.592.930/0001-23

ENDEREÇO: RUA JURIPEBA, 3074, JANGURUSSU – FORTALEZA/CE – CEP: 60.865-370

VALOR GLOBAL: R$ 6.000,00 (seis mil reais)

LOTE 10 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS**	**UNIDADE**	**QTD TOTAL**	**MARCA**	**V.UNT**	**V.TOTAL**
78	PEN DRIVE OU MEMÓRIA USB FLASH DRIVE: DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO EXTERNO E REMOVÍVEL DE DADOS. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 16 GB.	UND	**98**	**MULTILASER**	30,00	2.940,00
79	PEN DRIVE OU MEMÓRIA USB FLASH DRIVE: DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO EXTERNO E REMOVÍVEL DE DADOS. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 32 GB.	UND	**68**	**TWIST**	45,00	3.060,00
VALOR LOTE 10						**6.000,00**
VALOR GLOBAL						**6.000,00**

DATA DE ASSINATURA: 20 DE MAIO DE 2021.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

ITAIÇABA - CEARÁ, 20 DE MAIO DE 2021.

VERUSKA MOURA FARIA
Secretaria de Saúde
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Joéliton Oliveira Fulgêncio
Código Identificador:6D76824E